



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 70/2017

Termo de Referência

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
Página 1	

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	28/11/2017	36
70	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2895-9	EDIANE MARIA SVIDNICKI	274/2017	
Local			
Código	Nome		
2006	SEC. MUNIC. DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
02	PODER EXECUTIVO	CONFORME DISPONIBILI	
Entrega		Prazo	
Local	Dias		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL, ORDEM JUDICIAL E OS QUE NÃO FAZEM PARTE DO RENAME.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022936	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	CX	5,00	131,58	657,90
022937	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol				
022937	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	AMP	1,00	2.111,11	2.111,11
022939	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola				
022939	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	BIS	150,00	16,77	2.515,50
022940	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas				
022940	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	CX	100,00	36,39	3.639,00
022941	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas				
022941	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	CX	100,00	30,03	3.003,00
022942	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas				
022942	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	FO	100,00	15,00	1.500,00
022944	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico				
022944	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	BIS	450,00	18,58	8.361,00
022945	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas				
022945	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	93,00	90,57	8.423,01
022946	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos				
022946	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	CX	20,00	79,22	1.584,40
022947	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas				
022947	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	30,00	25,16	754,80
022948	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos				
022948	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	15,00	93,60	1.404,00
022949	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos				
022949	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	5,00	160,67	803,35
022950	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos				
022950	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	CX	25,00	113,57	2.839,25
022951	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)				
022951	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	CX	40,00	351,05	14.042,00
022952	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml				
022952	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CX	20,00	63,29	1.265,80
022953	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos				
022953	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	CX	20,00	227,22	4.544,40
022955	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas				
022955	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	CX	20,00	65,23	1.304,60
022956	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas				
022956	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	26,73	534,60
022957	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos				
022957	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	20,00	86,62	1.732,40
022958	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos				
022958	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	50,00	29,74	1.487,00
022959	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos				
022959	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	CX	15,00	27,79	416,85



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Solicitação 70/2017

Termo de Referência

					Página:2
	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas				
022960	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	30,00	42,99	1.289,70
	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos				
022961	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	BIS	15,00	17,74	266,10
	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas				
022962	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	15,00	250,71	3.760,65
	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos				
022963	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	101,58	2.031,60
	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos				
022964	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	CX	10,00	132,39	1.323,90
	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês				
022965	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	15,00	75,28	1.129,20
	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos				
022966	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	CX	25,00	31,69	792,25
	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas				
022967	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido	CX	15,00	31,53	472,95
	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos				
022969	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	CX	20,00	18,09	361,80
	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas				
022970	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	CX	5,00	140,33	701,65
	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas				
022971	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	CX	25,00	19,31	482,75
	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos				
022972	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	CX	10,00	37,76	377,60
	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos				
022975	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR	CX	27,00	83,78	2.262,06
	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR				
	caixa com 20 comprimidos de liberação lenta				
022976	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/	BIS	20,00	19,62	392,40
	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas				
022977	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp	CX	25,00	52,17	1.304,25
	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos				
				TOTAL	79.872,83
				TOTAL GERAL	79.872,83

Profetura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	ULHANº
	02

Solicitação nº 70
cotação nº 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ 80059918/0001-45
Rua Rui Barbosa, 219 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Memorando nº 11/2017

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2017.

Ao
Responsável pela Comissão de Licitação
Paulo Frontin – Pr.

Através do presente solicitamos a abertura de licitação (registro de preços) para aquisição de medicamentos que não estão presentes na Farmácia da Atenção Básica do Município. *Segue em anexo o encargo em anexo.*

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

Ediane Svidnicki
EDIANE SVIDNICKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

TERMO DE REFERÊNCIA

14-2017

Segue o pedido para aquisição de medicamentos:

1- Definição pormenorizada do objeto.

Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita mediante apresentação de parecer social, ordem judicial e os que não fazem parte do RENAME.

1.1- Objeto detalhado

- a) A aquisição destes medicamentos deverá ser imediata por ser para a melhoria e qualidade de atendimento dentro da atenção básica do município.
- b) A empresa deverá entregar a quantidade cotada em parcelas conforme solicitação de empenho;
- c) A empresa deverá apresentar a data de validade dos produtos maior de doze meses;
- d) O prazo de entrega dos produtos não deverá ultrapassar 10 dias a contar do recebimento do empenho;

2- Justificativas para a aquisição do objeto

A aquisição desses medicamentos se dá devido ao atendimento de pessoas com vulnerabilidade social e que estão em tratamento medicamentoso e que são acompanhados por profissionais da rede básica de saúde do município, assim como pacientes que possuem sentença judicial e também tem a aquisição de alguns medicamentos que não estão elencados no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A falta de apresentação de orçamento se dá por motivo que em contato com empresas distribuidoras de medicamentos da região e Estados próximos não apresentaram interesse no fornecimento dos orçamentos, em vista que a aquisição destes medicamentos é extremamente necessária buscou-se junto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Câmara de Regulação CMED – os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, sendo assim utilizado com base no preço Máximo de Venda ao governo – PMV, conforme a tabela a baixo.

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica ao objeto.

4- Orçamento (pesquisa de preços)

Segue em anexo o orçamento referente ao objeto descrito.

5- Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

6- Condições do recebimento do objeto

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

7- Prazo de entrega e forma de pagamento

O prazo do contrato será de doze meses e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.

8- Obrigações da contratada

Recepcionar com zelo os pacientes, a entrega do medicamento deverá ser de imediato sem que o paciente se desloque do município para buscar. Atender a questão do prazo de validade, e estar bem armazenado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9- Obrigações da contratante

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

10- Sanções administrativas

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

11- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

12- Outras informações

A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 27 de novembro de 2017.

Ediane Maria Svidnicki

Ediane Maria Svidnicki

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
22975-01	60 caixas	Comprimido	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	83,90	5.034,00
22976-02	40 caixas	Bisnaga	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	29,20	1.168,00
22936-03	10 caixas	Aerossol	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	131,60	1.316,00
22937-04	01 ampola	Ampola	Ácido zoledrônico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	1.347,00	1.347,00
22977-05	50 caixas	Comprimido	Tiamina+piridoxina+clanocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	52,20	2.610,00
22939-06	300 bisnagas	Bisnaga	Diclofenaco Dietalamonilo 10mg/ (gel) 60 gramas	14,90	4.470,00
22940-07	200 caixas	Comprimido	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	61,80	12.360,00
22941-08	200 caixas	Comprimido	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	31,80	6.360,00
22942-09	200 frascos	Frasco	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	17,90	3.580,00
22943-10	20 caixas	Comprimido	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	38,90	778,00
22944-11	800 bisnagas	Bisnaga	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	13,90	11.120,00
22945-12	200 caixas	Comprimido	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	79,30	15.860,00
22946-13	50 caixas	Cápsula	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	78,90	3.945,00
22947-14	60 caixas	Comprimido	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	25,20	1.512,00
22948-15	30 caixas	Comprimido	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	93,60	2.808,00
22949-16	10 caixas	Comprimido	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	160,75	1.607,50
22950-17	50 caixas	Cápsula	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	124,25	6.212,50
22951-18	80 caixas	Aerossol	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	350,00	28.000,00
22952-19	150 caixas	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	63,40	9.510,00
22953-20	40 caixas	Cápsula	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	237,30	9.492,00
22954-21	50 caixas	Comprimido	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	22,00	1.100,00

07232633/0002-88

JOCILMARA
TEREZINHA POPIA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 69
CENTRO - CEP 84635-000
PAULO FRONTIN - PR

12294,50

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

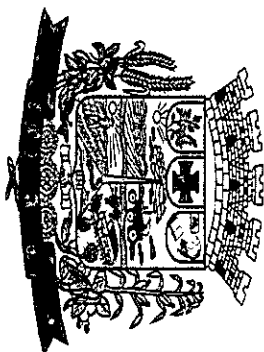
22	40 caixas	Comprimido	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	65,30	2612,00
23	40 caixas	Comprimido	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	26,80	1072,00
24	40 caixas	Comprimido	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	55,20	2208,00
25	100 caixas	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	26,90	2690,00
26	30 caixas	Cápsula	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	31,00	920,00
27	50 caixas	Comprimido	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	43,00	2150,00
28	30 bisnagas	Bisnaga	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	18,00	540,00
29	30 caixas	Comprimido	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	250,00	7500,00
30	40 caixas	Comprimido	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	101,80	4072,00
31	20 caixas	Sachê	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	116,90	2338,00
32	30 caixas	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	49,50	1485,00
33	50 caixas	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	41,50	2075,00
34	30 caixas	Comprimido	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	23,20	696,00
35	40 caixas	Comprimido	cloridrato de cloridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	18,10	724,00
36	10 caixas	Cápsula	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	140,00	1400,00
37					
				TOTAL R\$	162.925,00

07232633/0002-88

JOCILMARA
TEREZINHA ROPIA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 69
CENTRO - CEP 84635-000
PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

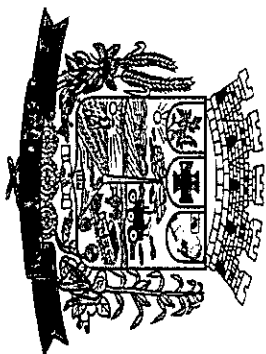
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	60 caixas	Comprimido	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	83,50	5010,00
02	40 caixas	Bisnaga	Acetonida+trancinolona+sulfato de nomicina+granidicina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	14,75	590,00
03	10 caixas	Aerossol	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	131,50	1315,00
04	01 ampola	Ampola	Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclasta - ampola	2218,00	2218,00
05	50 caixas	Comprimido	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	52,00	2600,00
06	300 bisnagas	Bisnaga	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	15,00	4500,00
07	200 caixas	Comprimido	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	25,50	5100,00
08	200 caixas	Comprimido	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	29,00	5800,00
09	200 frascos	Frasco	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	13,50	2700,00
10	20 caixas	Comprimido	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	37,00	740,00
11	800 bisnagas	Bisnaga	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	20,80	16640,00
12	200 caixas	Comprimido	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	96,00	19200,00
13	50 caixas	Cápsula	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	79,00	3950,00
14	60 caixas	Comprimido	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	25,00	1500,00
15	30 caixas	Comprimido	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	93,50	2805,00
16	10 caixas	Comprimido	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	160,50	1605,00
17	50 caixas	Cápsula	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	108,00	5400,00
18	80 caixas	Aerossol	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	351,50	28120,00
19	150 caixas	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	63,00	9450,00
20	40 caixas	Cápsula	Valdaglipitina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	227,00	9080,00
21	50 caixas	Comprimido	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	17,92	896,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

09



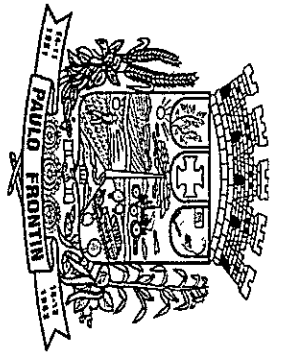
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22	40 caixas	Comprimido	Benfotamina 150 mg - caixa com 30 dráguas	65,00	2600,00
23	40 caixas	Comprimido	Metropolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	26,50	1060,00
24	40 caixas	Comprimido	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	102,00	4080,00
25	100 caixas	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	31,00	3100,00
26	30 caixas	Cápsula	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	26,00	780,00
27	50 caixas	Comprimido	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	42,90	2145,00
28	30 bisnagas	Bisnaga	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	17,50	525,00
29	30 caixas	Comprimido	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	251,00	7530,00
30	40 caixas	Comprimido	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	101,00	4040,00
31	20 caixas	Sachê	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	140,00	2800,00
32	30 caixas	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	88,00	2640,00
33	50 caixas	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 dráguas	26,75	1337,50
34	30 caixas	Comprimido	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	33,65	1009,50
35	40 caixas	Comprimido	cloridrato de tiordazina 25 mg - caixa com 20 dráguas	18,00	720,00
36	10 caixas	Cápsula	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	140,45	1404,50
37					
TOTAL R\$ 164990,50					

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	10
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	

Farmácia Santo Antonio
WIEGRZYN, ALBACH & CIA. LTDA.
CNPJ 04.903.214/0001-29
INSC. EST. 90251696-43
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97
CENTRO
PAULO FRONTIN - PR
FONE: 42-543-1122



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 23.693.767/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23	40 caixas	Comprimido	Metropolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	26,89	1075,60
24	40 caixas	Comprimido	Miltazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	102,65	4106,00
25	100 caixas	Comprimido	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	31,31	3131,00
26	30 caixas	Cápsula	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	26,38	791,40
27	50 caixas	Comprimido	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	43,08	2154,00
28	30 blsnagas	Blsnaga	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	17,71	531,30
29	30 caixas	Comprimido	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	251,12	7533,60
30	40 caixas	Comprimido	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	101,94	4077,60
31	20 caixas	Sachê	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	140,26	2805,20
32	30 caixas	Comprimido	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	88,35	2650,50
33	50 caixas	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	26,83	1341,50
34	30 caixas	Comprimido	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	33,73	1011,90
35	40 caixas	Comprimido	cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	18,18	727,20
36	10 caixas	Cápsula	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	140,53	1405,30
37					
TOTAL R\$				165161,30	

TROJAN E CZUCZMAN LTDA

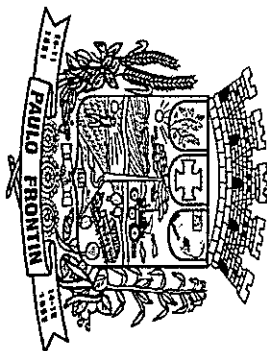
CNPJ: 23.693.767/0001-49

RUA : Vicente Machado 510 - centro

MALETT – PR

Trojan & Czuczman Ltda-ME
CNPJ: 23.693.767/0001-49
Fone: (42) 3542-2250

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 11
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	60 caixas	Comprimido	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	83,93	5035,80
02	40 caixas	Bisnaga	Acetonida triancinolona pomada oral - 10 gramas	14,90	596,00
03	10 caixas	Aerossol	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	131,63	1316,30
04	01 ampola	Ampola	Ácido zoledrônico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	2218,33	2218,33
05	50 caixas	Comprimido	Tiamina+piridoxina+clanocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	52,30	2615,00
06	300 bisnagas	Bisnaga	Diclofenaco Dietalamon 10mg/ (gel) 60 gramas	15,40	4620,00
07	200 caixas	Comprimido	Trifludazina 50 mg - caixa com 20 dráguas	21,88	4376,00
08	200 caixas	Comprimido	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	29,29	5858,00
09	200 frascos	Frasco	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	13,59	2718,00
10	20 caixas	Comprimido	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	37,37	747,40
11	800 bisnagas	Bisnaga	Neomicina+betametasona+ceticonazol (creme) 30 gramas	21,04	16832,00
12	200 caixas	Comprimido	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	96,40	19280,00
13	50 caixas	Cápsula	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	79,75	3987,50
14	60 caixas	Comprimido	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	25,27	1516,20
15	30 caixas	Comprimido	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	93,69	2810,70
16	10 caixas	Comprimido	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	160,75	1607,50
17	50 caixas	Cápsula	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	108,47	5423,50
18	80 caixas	Aerossol	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	351,65	28132,00
19	150 caixas	Comprimido	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	63,46	9519,00
20	40 caixas	Cápsula	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	227,36	9094,40
21	50 caixas	Comprimido	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	18,00	900,00
22	40 caixas	Comprimido	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 dráguas	65,39	2615,60

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 12



Trojan & Cruzman Ltda-ME
CNPJ: 23.693.767/0001-49
Fone: (42) 3542-2250



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2017

Cotação de preços nº 000002

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 13 Página 1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22976 Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/	BIS	20,00	14,75	19,62	29,20
Total:			295,00	392,40	584,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			29,20
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			14,90
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			14,75*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22937 Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	AMP	1,00	1.897,00	2.111,11	2.218,33
Total:			1.897,00	2.111,11	2.218,33

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			1.897,00*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			2.218,33
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			2.218,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22948 Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	15,00	93,50	93,60	93,69
Total:			1.402,50	1.404,00	1.405,35

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			93,60
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			93,69
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			93,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22955 Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	CX	20,00	65,00	65,23	65,39
Total:			1.300,00	1.304,60	1.307,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			65,30
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			65,39
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			65,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22951 Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	CX	40,00	350,00	351,05	351,65
Total:			14.000,00	14.042,00	14.066,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			350,00*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			351,65
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			351,50

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22942 Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	FO	100,00	13,50	15,00	17,90
Total:			1.350,00	1.500,00	1.790,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			17,90
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			13,59
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			13,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22963 Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	101,00	101,58	101,94
Total:			2.020,00	2.031,60	2.038,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			101,80
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			101,94
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			101,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22958 Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	50,00	26,90	29,74	31,31
Total:			1.345,00	1.487,00	1.565,50

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			26,90*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			31,31
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			31,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22975 Cloridrato de clomipramina 75 mg SR	CX	27,00	83,50	83,78	83,93



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2017

Cotação de preços nº 000002

PROCESO Nº	
Profeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 14

Página:2

		Total:	2.254,50	2.262,06	2.266,11
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				83,90	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				83,93	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				83,50*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22972 Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	CX	10,00	37,00	37,76	38,90
		Total:	370,00	377,60	389,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				38,90	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				37,37	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				37,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22959 Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	CX	15,00	26,00	27,79	31,00
		Total:	390,00	416,85	466,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				31,00	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				26,38	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				26,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22969 Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	CX	20,00	18,00	18,09	18,18
		Total:	360,00	361,80	363,60
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				18,10	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				18,18	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				18,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22952 Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CX	20,00	63,00	63,29	63,46
		Total:	1.260,00	1.265,80	1.268,20
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				63,40	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				63,46	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				63,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22949 Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	5,00	160,50	160,67	160,75
		Total:	802,50	803,35	803,75
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				160,75	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				160,75	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				160,50*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22960 Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	30,00	42,90	42,99	43,08
		Total:	1.287,00	1.289,70	1.292,40
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				43,00	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				43,08	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				42,90*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22939 Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	BIS	150,00	15,00	16,77	19,90
		Total:	2.250,00	2.515,50	2.985,00
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				19,90	
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA				15,40	
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME				15,00*	
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22965 Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	15,00	49,50	75,28	88,35
		Total:	742,50	1.129,20	1.325,25
Fornecedor	Marca	Validade		Preço	
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME				49,50*	



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2017

Cotação de preços nº 000002

L. 01/10/2010

Página:3

14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					88,35
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					88,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22966 Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	CX	25,00	26,75	31,69	41,50
		Total:	668,75	792,25	1.037,50
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					41,50
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					26,83
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					26,75*
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22946 Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	CX	20,00	78,90	79,22	79,75
		Total:	1.578,00	1.584,40	1.595,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					78,90*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					79,75
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					79,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22936 Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	CX	5,00	131,50*	131,58	131,63
		Total:	657,50	657,90	658,15
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					131,60
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					131,63
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					131,50*
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22950 Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) CX	CX	25,00	108,00	113,57	124,25
		Total:	2.700,00	2.839,25	3.106,25
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					124,25
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					108,47
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					108,00*
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22947 Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	30,00	25,00	25,16	25,27
		Total:	750,00	754,80	758,10
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					25,20
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					25,27
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					25,00*
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22958 Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	26,50	26,73	26,89
		Total:	530,00	534,60	537,80
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					26,80
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					26,89
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					26,50*
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22957 Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	20,00	55,20	86,62	102,65
		Total:	1.104,00	1.732,40	2.053,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					55,20*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					102,65
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					102,00
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22944 Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	BIS	450,00	13,90	18,58	21,04
		Total:	6.255,00	8.361,00	9.468,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME					13,90*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA					21,04
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME					20,80

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2017

Cotação de preços nº 000002

12/02/2018

Página:4

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22945 Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	93,00	79,30	90,57	96,40
Total:			7.374,90	8.423,01	8.965,20

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			79,30*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			96,40
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			96,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22971 Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	CX	25,00	17,92	19,31	22,00
Total:			448,00	482,75	550,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			22,00
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			18,00
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			17,92*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22961 Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	BIS	15,00	17,50	17,74	18,00
Total:			262,50	266,10	270,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			18,00
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			17,71
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			17,50*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22964 Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	CX	10,00	116,90	132,39	140,26
Total:			1.169,00	1.323,90	1.402,60

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			116,90*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			140,26
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			140,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22962 Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	15,00	250,00	250,71	251,12
Total:			3.750,00	3.760,65	3.766,80

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			250,00*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			251,12
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			251,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
7 Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20	CX	25,00	52,00	52,17	52,30
Total:			1.300,00	1.304,25	1.307,50

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			52,20
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			52,30
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			52,00*

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22970 Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	CX	5,00	140,00	140,33	140,53
Total:			700,00	701,65	702,65

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			140,00*
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			140,53
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			140,45

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22940 Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	CX	100,00	21,88	36,39	61,80
Total:			2.188,00	3.639,00	6.180,00

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			61,80
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			21,88*
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			25,50

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22941 Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas		100,00	29,00	30,03	31,80
Total:			2.900,00	3.003,00	3.180,00

Profetura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	16



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2017

Cotação de preços nº 000002

Paulo Frontin

Página 5

Fornecedor	Marca	Validade	Preço		
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			31,80		
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			29,29		
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			29,00*		
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22967 Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30	CX	15,00	27,20	31,53	33,73
		Total:	408,00	472,95	505,95
Fornecedor	Marca	Validade	Preço		
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			27,20*		
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			33,73		
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			33,65		
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22953 Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas CX	CX	20,00	227,00	227,22	227,36
		Total:	4.540,00	4.544,40	4.547,20
Fornecedor	Marca	Validade	Preço		
2864-9 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			227,30		
14000-7 TROJAN E CZUCZMAN LTDA			227,36		
2641-7 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME			227,00*		
		Total geral:	72.609,65	79.872,83	86.726,79

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 06/2018 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 70/2017

Nº Processo: 274/2017

Objeto Solicitado: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita mediante apresentação de parecer social, ordem judicial e os que não fazem parte do RENAME;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	FONTE	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
1650	303	03001	2054	3.3.90.32.03.00

Paulo Frontin, 28 de fevereiro de 2018.

DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Presencial – FMS nº. 06/2018

Tipo: Menor preço por item

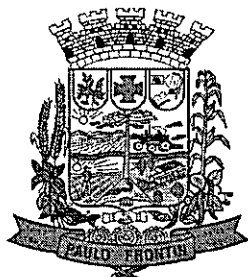
Data de Início da Sessão do Pregão: 18/04/2018 Horário: 09:30 hrs

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22936	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	5,00	CX	131,58	657,90
2	22937	Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	1,00	AMP	2.111,11	2.111,11
3	22939	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	150,00	BIS	16,77	2.515,50
4	22940	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	100,00	CX	36,39	3.639,00
5	22941	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	100,00	CX	30,03	3.003,00
6	22942	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	100,00	FO	15,00	1.500,00
7	22944	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	450,00	BIS	18,58	8.361,00
8	22945	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	93,00	CX	90,57	8.423,01
9	22946	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	20,00	CX	79,22	1.584,40
10	22947	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	30,00	CX	25,16	754,80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11	22948	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	15,00	CX	93,60	1.404,00
12	22949	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	5,00	CX	160,67	803,35
13	22950	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	25,00	CX	113,57	2.839,25
14	22951	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	40,00	CX	351,05	14.042,00
15	22952	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	20,00	CX	63,29	1.265,80
16	22953	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	227,22	4.544,40
17	22955	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	20,00	CX	65,23	1.304,60
18	22956	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	26,73	534,60
19	22957	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	20,00	CX	86,62	1.732,40
20	22958	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	50,00	CX	29,74	1.487,00
21	22959	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	15,00	CX	27,79	416,85
22	22960	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	30,00	CX	42,99	1.289,70
23	22961	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	15,00	BIS	17,74	266,10
24	22962	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	15,00	CX	250,71	3.760,65
25	22963	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	101,58	2.031,60
26	22964	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de	10,00	CX	132,39	1.323,90

PROCESSO Nº

20

FOLHA Nº

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



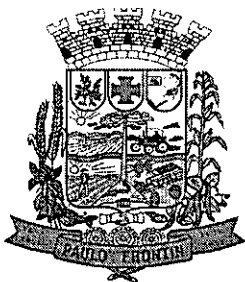
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês				
27	22965	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	15,00	CX	75,28	1.129,20
28	22966	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	25,00	CX	31,69	792,25
29	22967	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	15,00	CX	31,53	472,95
30	22969	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	20,00	CX	18,09	361,80
31	22970	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	5,00	CX	140,33	701,65
32	22971	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	25,00	CX	19,31	482,75
33	22972	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	10,00	CX	37,76	377,60
34	22975	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	27,00	CX	83,78	2.262,06
35	22976	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/ Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	20,00	BIS	19,62	392,40
36	22977	Tiamina+piridoxina+cianocobalamin a 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+cianocobalamin a 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	25,00	CX	52,17	1.304,25
TOTAL						79.872,83

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHANº 21
---------------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

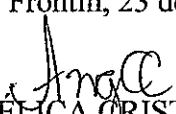
4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

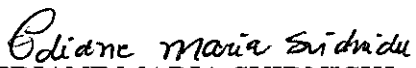
R\$ 79.872,83 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

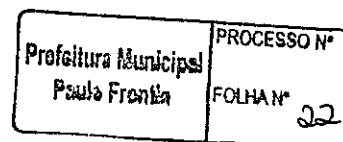
5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

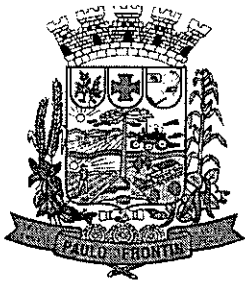
Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 23 de março de 2018


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS


EDIANE MARIA SVIDNICKI
SEC. MUNIC. DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, na qualidade de interveniente promotora do certame, determinando o envio para ao Pregoeiro Eder Renato Stelmach, para atendimento do Decreto nº. 16 de 14 de Março de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extrato e divulgação do edital, no local de costume.

Paulo Frontin, 03 de março de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 06/2018 Sistema Registro de Preços

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME E EPP" – (LC 147/2014)
- Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Paulo Frontin, com margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48 LC 147/2014).
- A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

1. PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde em exercício, **MAURÍCIO CZONSTKA**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA**, conforme Decreto n.º 16 de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1463, dia 15/03/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **18 de abril de 2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

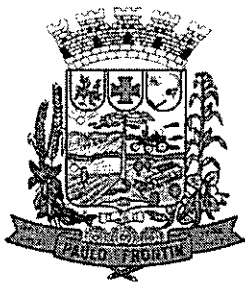
2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 18 de abril de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

PROCESSO Nº	24
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital “ESCOTAÇÃO”, os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

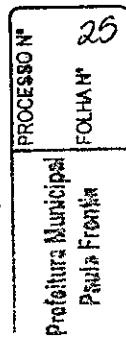
7.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.3. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

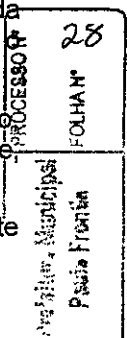
11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**EsProposta**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

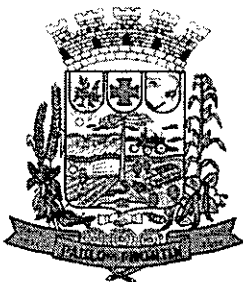
13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

PROCESSO Nº	29
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

PROCESSO Nº	30
FOLHA Nº	
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

PROCESSO Nº	31
FOLHA Nº	
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

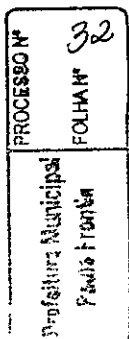
16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

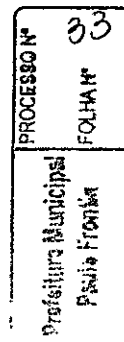
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

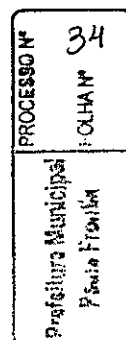
VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PROCESSO Nº	35
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fonê: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **Homologado o resultado da licitação**, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o

PROCESSO Nº	36
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PROCESSO Nº	37
POLÍCIA	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

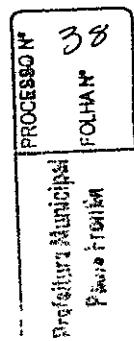
Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

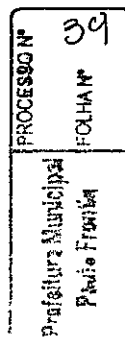
Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PROCESSO Nº	40
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

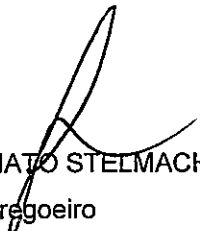
29. FORO

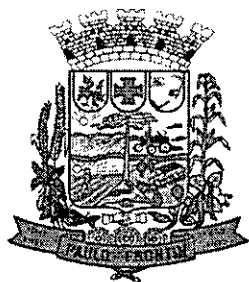
29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 23 de março de 2018.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 (COMPRAS)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** visa suprir o atendimento da demanda da estrutura da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar o bom andamento dos trabalhos das unidades de saúde e do Hospital Municipal São João Batista, possibilitando a assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** consta no Anexo X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Requisição de Compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.3. Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução.

6.4. Os medicamentos deverão possuir preferencialmente prazos de validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega ou 2/3 (dois terços) do total da validade.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

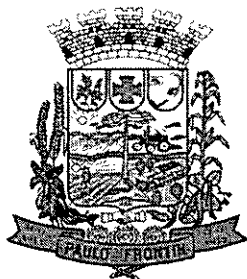
6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PROCESSO Nº	47
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decaência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

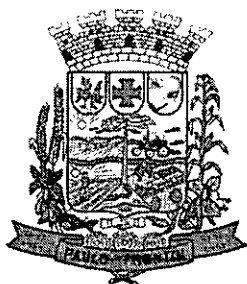
- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PROCESSO Nº	49
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



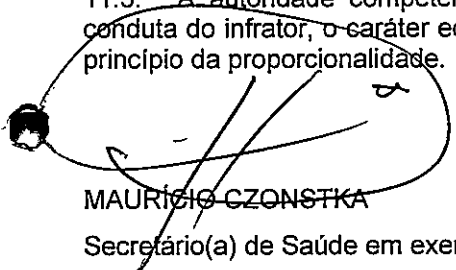
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

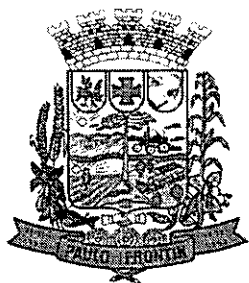

MAURÍCIO CZONSTKA

Secretário(a) de Saúde em exercício


STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 61
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, o Sr. MAURÍCIO CZONSTKA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PROCESSO Nº	63
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

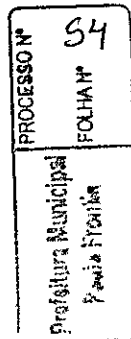
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concorde com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

PROCESSO Nº	55
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PROCESSO Nº	56
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

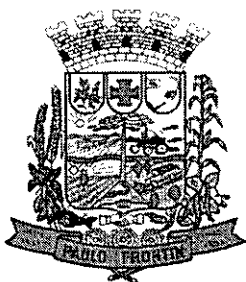
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

PROCESSO Nº	58
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

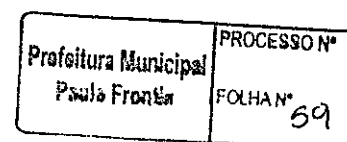
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Maurício Czonstka – Secretário de Saúde em exercício

Empresas Participantes

CNPJ





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2018 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, o Sr. MAURÍCIO CZONSTKA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .. /2018 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

PROCESSO N.º	60
FOLHA N.º	
Município de Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.5.1. O **VENDEDOR** fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O **VENDEDOR**, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

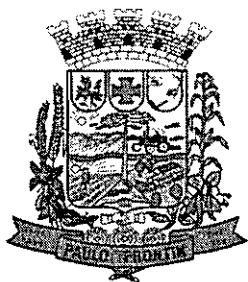
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

MAURÍCIO CZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 64
---------------------------------------	----------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "EsProposta", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	65
FOLHA Nº	
Município de Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

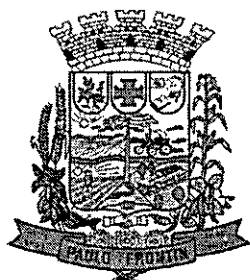
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

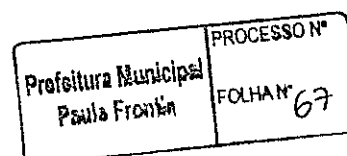
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22936	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	5,00	CX	131,58	657,90
2	22937	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	1,00	AMP	2.111,11	2.111,11
3	22939	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	150,00	BIS	16,77	2.515,50
4	22940	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	100,00	CX	36,39	3.639,00
5	22941	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	100,00	CX	30,03	3.003,00
6	22942	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	100,00	FO	15,00	1.500,00
7	22944	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	450,00	BIS	18,58	8.361,00
8	22945	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	93,00	CX	90,57	8.423,01
9	22946	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	20,00	CX	79,22	1.584,40
10	22947	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	30,00	CX	25,16	754,80
11	22948	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	15,00	CX	93,60	1.404,00
12	22949	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	5,00	CX	160,67	803,35
13	22950	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	25,00	CX	113,57	2.839,25
14	22951	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	40,00	CX	351,05	14.042,00
15	22952	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	20,00	CX	63,29	1.265,80
16	22953	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	227,22	4.544,40
17	22955	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	20,00	CX	65,23	1.304,60
18	22956	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	26,73	534,60
19	22957	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	20,00	CX	86,62	1.732,40
20	22958	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	50,00	CX	29,74	1.487,00
21	22959	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	15,00	CX	27,79	416,85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22	22960	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	30,00	CX	42,99	1.289,70
23	22961	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	15,00	BIS	17,74	266,10
24	22962	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	15,00	CX	250,71	3.760,65
25	22963	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	101,58	2.031,60
26	22964	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	10,00	CX	132,39	1.323,90
27	22965	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	15,00	CX	75,28	1.129,20
28	22966	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	25,00	CX	31,69	792,25
29	22967	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	15,00	CX	31,53	472,95
30	22969	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	20,00	CX	18,09	361,80
31	22970	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	5,00	CX	140,33	701,65
32	22971	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	25,00	CX	19,31	482,75
33	22972	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	10,00	CX	37,76	377,60
34	22975	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	27,00	CX	83,78	2.262,06
35	22976	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	20,00	BIS	19,62	392,40
36	22977	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	25,00	CX	52,17	1.304,25
TOTAL						79.872,83



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº
06/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18/04/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 03/04/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D3483D6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2018, Edição 1477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 06/2018 Sistema Registro de Preços

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME E EPP” – (LC 147/2014)
- Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Paulo Frontin, com margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48 LC 147/2014).
- A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde em exercício, **MAURÍCIO CZONSTKA**, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA**, conforme Decreto n.º 16 de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1463, dia 15/03/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **24 de abril de 2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 24 de abril de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

PROCESSO Nº	69
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital “ESCOTAÇÃO”, os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

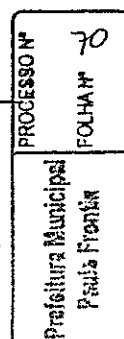
7.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.3. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

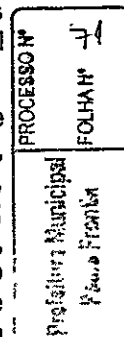
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

l) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

Profeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

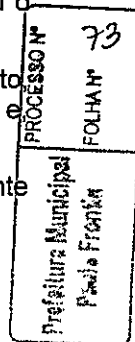
11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "11.2" deste edital implicará no não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software 'EsProposta', desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**EsProposta**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.esl) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

PROCESSO Nº	74
FOLHA Nº	
Presidente Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

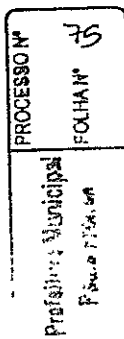
14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexecutáveis.

I) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

PROCESSO Nº 76
FOLHA Nº
Pregatório Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Impedidos de Licitar e Contratar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. **Habilitação Jurídica:**

PROCESSO Nº	77
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

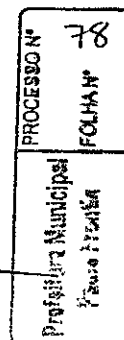
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

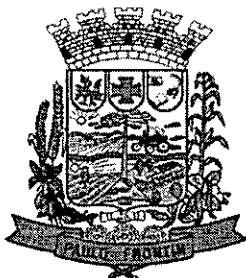
- I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*
- VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
- VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

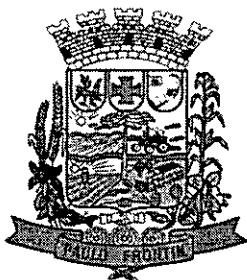
17.5. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

PROCESSO Nº	79
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

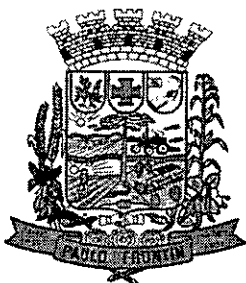
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PROCESSO Nº	80
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **Homologado o resultado da licitação**, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o

PROCESSO Nº	81
Prof. Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

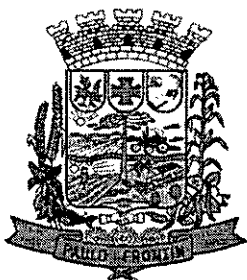
23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PROCESSO Nº	82
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

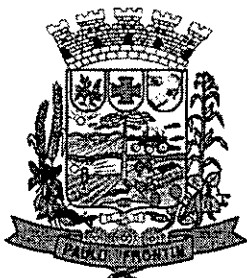
26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

PROCESSO Nº	83
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

II) apresentar documentação falsa;

III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;

V) não manter a proposta;

VI) cometer fraude fiscal;

VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

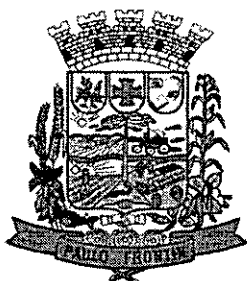
I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROCESSO Nº	84
FOLHA Nº	
Procedimento Administrativo	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) adiar a data da sessão pública;
- IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

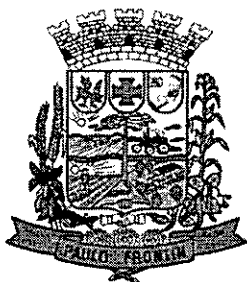
28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PROCESSO Nº	85
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin - PR	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

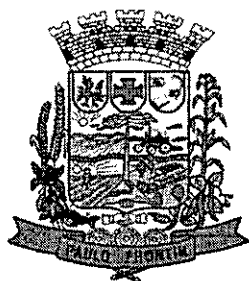
30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 23 de março de 2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

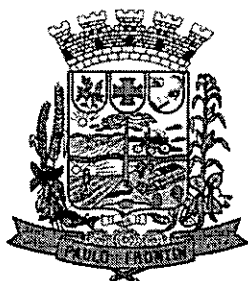
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 88
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 89



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 06/2018

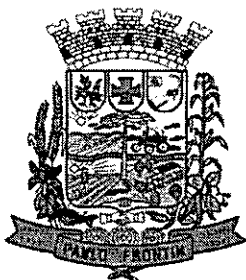
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 90
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 (COMPRAS)

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Es.Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** visa suprir o atendimento da demanda da estrutura da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar o bom andamento dos trabalhos das unidades de saúde e do Hospital Municipal São João Batista, possibilitando a assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** consta no Anexo X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Requisição de Compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

6.3. Os medicamentos deverão estar acompanhados dos CERTIFICADOS DE PROCEDÊNCIA (laudos de análise), sob pena de devolução.

6.4. Os medicamentos deverão possuir preferencialmente prazos de validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de entrega ou 2/3 (dois terços) do total da validade.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 92
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decaência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

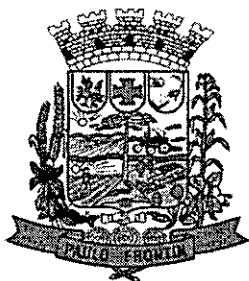
- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PROCESSO Nº	94
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



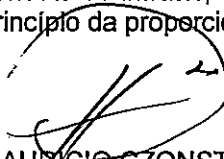
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

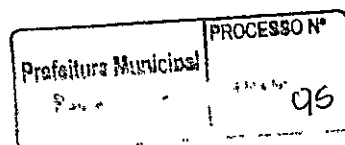
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

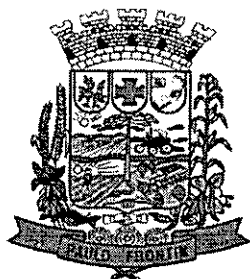

MAURICIO CZONSTKA

Secretário(a) de Saúde em exercício


STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal

Profeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 96
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, o Sr. MAURÍCIO CZONSTKA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

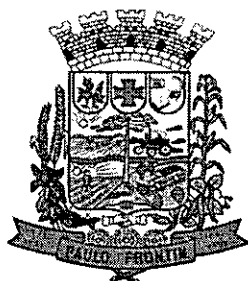
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item Total	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
---------------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PROCESSO Nº	98
FOLHA Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin - PR	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços

PROCESSO Nº	99
FOLHA Nº	
PROF.ª, APLICADA	
Assinatura	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

PROCESSO Nº	100
FOLHA Nº	7
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PROCESSO Nº	101
FOLHA Nº	
Município de Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

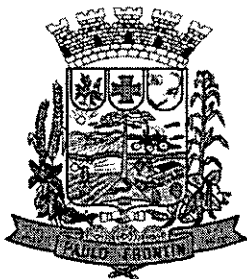
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 102
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

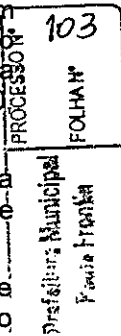
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Maurício Czonstka – Secretário de Saúde em exercício

Empresas Participantes

CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 104
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2018 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo Secretário Municipal de Saúde em exercício, o Sr. MAURÍCIO CZONSTKA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ..J/2018** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

PROCESSO Nº 105
V. HAN



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** para **Registro de Preços**.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 106



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

Profetura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 107
--------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

MAURÍCIO CZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 109
---------------------------------------	----------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "ESCOTACAO", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instalado o software "EsProposta", desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://www.equiplano.com.br/static/licitacoes>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**EsProposta**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "EsProposta", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.esi) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO N.º	110
FOLHA N.º	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 06/2018

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22936	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	5,00	CX	131,58	657,90
2	22937	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	1,00	AMP	2.111,11	2.111,11
3	22939	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	150,00	BIS	16,77	2.515,50
4	22940	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	100,00	CX	36,39	3.639,00
5	22941	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	100,00	CX	30,03	3.003,00
6	22942	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	100,00	FO	15,00	1.500,00
7	22944	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	450,00	BIS	18,58	8.361,00
8	22945	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	93,00	CX	90,57	8.423,01
9	22946	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	20,00	CX	79,22	1.584,40
10	22947	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	30,00	CX	25,16	754,80
11	22948	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	15,00	CX	93,60	1.404,00
12	22949	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	5,00	CX	160,67	803,35
13	22950	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	25,00	CX	113,57	2.839,25
14	22951	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	40,00	CX	351,05	14.042,00
15	22952	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	20,00	CX	63,29	1.265,80
16	22953	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	227,22	4.544,40
17	22955	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	20,00	CX	65,23	1.304,60
18	22956	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	26,73	534,60
19	22957	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	20,00	CX	86,62	1.732,40
20	22958	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	50,00	CX	29,74	1.487,00
21	22959	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	15,00	CX	27,79	416,85

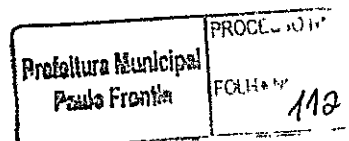
PROCESSO Nº 111
FOLHA Nº
Pregão Presencial Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22	22960	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	30,00	CX	42,99	1.289,70
23	22961	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	15,00	BIS	17,74	266,10
24	22962	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	15,00	CX	250,71	3.760,65
25	22963	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	101,58	2.031,60
26	22964	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	10,00	CX	132,39	1.323,90
27	22965	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	15,00	CX	75,28	1.129,20
28	22966	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	25,00	CX	31,69	792,25
29	22967	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	15,00	CX	31,53	472,95
30	22969	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	20,00	CX	18,09	361,80
31	22970	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	5,00	CX	140,33	701,65
32	22971	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	25,00	CX	19,31	482,75
33	22972	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	10,00	CX	37,76	377,60
34	22975	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	27,00	CX	83,78	2.262,06
35	22976	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	20,00	BIS	19,62	392,40
36	22977	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	25,00	CX	52,17	1.304,25
TOTAL						79.872,83





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 38/2018

Pregão Presencial 06/2018 Fundação Municipal de Saúde

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.
Sr. Mauricio Czonska

Em atenção ao pedido de parecer jurídico, requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, através do Sistema de Registro de Preço, venho informar o que segue:

I – Introdução:

Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, com o objeto a aquisição de *“medicamentos para a distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer socioassistencial, Ordem Judicial e os que não fazem parte do RENAME, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde”*, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu unificou-se as solicitações aos números 198-202/2018, Pregão nº. 16/2018, na forma presencial, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), sem contudo, ser autuado.

2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 01/23;

3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), para atender as necessidades da Administração Pública. Fls. 1/23;

4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 51.

fl. 113

1/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Munic ipal 02/2007 Fls. 91/95.

6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, sem a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00. Fls. 96.

7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

8. Foi juntado Coleta de Preços sob o número 02/2017, onde foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores. Fls. 13/17

9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações). Fls. 18;

10 – Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Fls.23.

11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 69/112 incluindo (a) termo de referência (fls. 91/95), Ata de Registro de Preço (fl. 97/104), termo de contrato (fls. 105/108).

12. Assim entendo que, desde que observado as recomendações anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

13. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002; e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

14.1. Houve demonstração nas fls. 91/92, em item próprio (5 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

14.2. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 91/92, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

Fl. 114

2/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

15. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93.

16. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços. A administração Municipal adotará o sistema registro de preço em função de que haverá contratação frequentes, e ainda não foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal, conforme fls. 91 (2 – Justificativa para a adoção do sistema de registro de preço)

17. Dessa forma, o órgão solicitante argumentou que haverá contratações frequentes, e ainda, não será possível prever previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal para a adoção do Sistema de Registros de Preço, atendendo assim os incisos I e IV do art. 3º, Dec. 10/2013 de 25/02/2013, para justificar assim a utilização do Sistema Registro de Preço.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

18. O Edital restringiu a participação da licitação, a apenas empresas sediadas no município, conforme vemos no item 7.2 do Edital. O entendimento deste subscritor é que não é possível restringir a participação da licitação a apenas licitantes locais, eis que estaria violando a literalidade do art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, conforme abaixo reproduzida:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

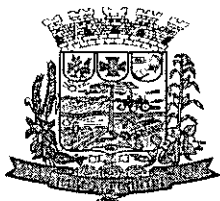
§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Deve-se observar que não há na Lei Complementar nº. 123/2006 permissão expressa de realização de licitações restritas a empresas sediadas em um Município ou numa região. Embora na redação anterior da Lei Complementar nº. 123/2006, isto é, antes da Lei Complementar nº. 147/2014308, não havia o artigo 48, §3º. E, com o texto anterior, até se aventou a

FL. 115

- 3/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

possibilidade de realização de licitações restritas às MPE sediadas num Município, conforme se verifica no fundamento do Voto do Acórdão nº. 3.617/2013/P309:

“(…) “(…) Ad argumentandum tantum, cumpre ressaltar que o edital retificado sem a devida publicação realmente estava eivado de vício, pois respaldado em interpretação equivocada da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006310, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Tal diploma legal aborda, dentre outras questões, o aspecto das aquisições públicas, conferindo benefícios e privilégios às micro e pequenas empresas por meio de regras diferenciadas em relação ao restante do mercado. Dentre estes benefícios, especialmente da interpretação do artigo 47 e 48, extrai-se que realmente há possibilidade de limitar a licitação apenas às micro e pequenas empresas sediadas na região do órgão licitante, com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, reduzindo desigualdades regionais. Ocorre que no caso em espécie, o Município de (...) inicialmente restringiu o certame às micro e pequenas empresas sediadas na municipalidade, ignorando a possibilidade de participação dos licitantes da região. Diante do exposto, procedente a demanda neste ponto, cabendo a aplicação da multa administrativa prevista no artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005311, ao gestor à época dos fatos, (...), pois na qualidade de Chefe do Poder Executivo responde pelos atos do Município que comanda”.

Contudo, com a nova redação dos artigos 42 a 49, dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o entendimento é diverso. Inclusive, o Tribunal de Justiça do Paraná já se posicionou preliminarmente pela inconstitucionalidade de lei Municipal que restringiu a participação de seus certames às empresas sediadas no Município:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ESTABELECIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA QUE RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO SOMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU REGIÃO DO ENTE LICITANTE. REGRA EDITALÍCIA QUE ENCONTRA FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2015 E RESPECTIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.070/2015, DO MUNICÍPIO DE (...). APARENTE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 34, § 3º DA REFERIDA LEI FRENTE AO DISPOSTO NO ART. 37, INC. XXI E ART. 22, INC. XXVII, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALARGAMENTO DA PREVISÃO NORMATIVA DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006313 - ESTATUTO DA MICROEMPRESA. APARENTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E OFENSA À REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS. VEDAÇÃO A QUE ESTADO-MEMBRO E MUNICÍPIOS LEGISLEM ACERCA DE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO. ABORDAGEM DO MÉRITO RECURSAL QUE REQUER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DA LEI, EM TESE, INCONSTITUCIONAL. INCLINAÇÃO DESTA CÂMARA PELA INCONSTITUCIONALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO (ART. 97 DA CF). 1. SUSCITAÇÃO, EX OFÍCIO, DE INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL. 2. SOBRESTAMENTO DO JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1426761-7 - Dois Vizinhos - Rel.: Rogério Ribas - Unânime - J. 08.03.2016)

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a questão também está sendo discutida nos autos do Processo de Representação nº. 487.974/16. No referido documento encontra-se presente três correntes interpretativas sobre a possibilidade das licitações destinadas à participação somente de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, ser destinada exclusivamente à MEs e EPPs sediadas no próprio município ou em região da qual o município participe.

Essas três correntes foram definidas pelo COFIT junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, “que mesmo com o clareamento de algumas questões pelo TCE (AC nº. 877/16), pode-se dizer que há três correntes de interpretações do art. 48, §3º da LC nº. 123/06:

FL 116

- 4/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1) Margem de preferência semelhante à margem de preferência dos produtos nacionais aos estrangeiros: ao estabelecer a margem no Edital, nas licitações diferenciadas do artigo 48 da LC nº. 123/06 (licitações exclusivas ou nas cotas reservadas às MPE), participam MPE de fora do território (local ou regional conforme definição prévia, impessoal) e do território, e se dará preferência de contratação à MPE situada no território delimitado pela proposta desta MPE, ainda que seu preço seja maior que o ofertado por uma MPE de fora do território, mas desde que dentro da margem de 10% do melhor preço válido e dentro do preço máximo estabelecido no edital;

2) Empate ficto: ao estabelecer a margem no Edital, nas licitações diferenciadas do artigo 48 da LC nº. 123/06 (licitações exclusivas ou nas cotas reservadas às MPE), participam MPE de fora do território (local ou regional conforme definição prévia, impessoal) e do território e, no caso do melhor preço ter sido de uma MPE de fora do território, verifica-se se na margem do empate ficto (10% do melhor preço) há proposta de uma MPE do território. Em havendo, verifica-se se ela quer a preferência para apresentar melhor proposta que a MPE de fora;

3) Possibilidade de restrição de participação somente às empresas locais ou regionais: somente participam empresas estabelecidas na região delimitada pelo ente para licitações diferenciadas (exclusivas ou com cotas), justifica-se a restrição com base no artigo 47 cumulado com artigo 48, dando-se margem de preferência do 48, §3º para as MPE locais em preterição às MPE regionais.

Vários Municípios regulamentaram a LC nº. 123/06 através de Leis Municipais as quais adotaram a terceira corrente de interpretação (restrição de participação às empresas locais)."

No entanto, tal medida pode se revestir de inconstitucionalidade, por afrontar o caráter isonômico das licitações previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e por afrontar as normas gerais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, especialmente seu art. 3º, §1º, I, que veda os agentes públicos de estabelecer preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes.

O Município não regulamentou a Lei Complementar 123/06, não pode-se dizer que tenha adotado a corrente estabelecida anteriormente, não atendendo a única hipótese jurídica e controversa para restrição da licitação a empresas locais, quando o município visando estender o rol de benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 estabelecendo assim a restrição de participação a apenas empresas locais ou regionais.

19. Necessário algumas ponderações sobre a restrição de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, elaboradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

- (a) como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas:

A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados.

Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio

PL 117

5/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes.

Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, *exempli gratia*, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação.

Entretanto, custos e benefícios das medidas a serem adotadas na referida pesquisa devem ser sopesados, de modo a evitar danos ao Erário. Se porventura o ente não lograr êxito na perquirição de três fornecedores na localidade e optar pela confirmação de que não há fornecedores aptos a nível regional, a investigação deve ser ainda mais profunda, inclusive por meio da análise de documentos de outros entes a que tenha acesso. Outrossim, é prudente que a Administração, quando não efetuar a licitação diferenciada, explicita no edital o motivo pelo qual não a realizou, majorando-se a probabilidade de que algum interessado apresente recurso em sentido oposto.

(b) se a condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 deve se concretizar para validade do certame, ou seja, se há a necessidade do efetivo comparecimento de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte nas licitações diferenciadas: Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração.

(c) qual interpretação deve ser conferida ao termo “justificadamente”, presente no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

A justificativa para aplicação de margem de preferência deve ter por parâmetro a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no caput do artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas: (i) o benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado; (ii) a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e oferecido durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência; (iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado); e (iv) o preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte.

(c) se a disposição do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, admite seja estabelecida prioridade de contratação unicamente em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou se há a obrigatoriedade de se contemplar as sediadas regionalmente:

PL-118

6/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Uma interpretação gramático-litera do artigo 48, § 3º, evidencia que o uso da conjunção “ou” estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Desta forma, os requisitos “local” e “regional” não são cumulativos, sendo de discricionariedade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público, assim como aos princípios reitores da Administração Pública.

Por óbvio que a escolha da opção “regional” necessariamente abarca os fornecedores locais. Caso opte por conceder o benefício unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas “localmente”, ao contrário, excluem-se aquelas “regionais” e não “locais”. Entretanto, apõe-se a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito.

- (d) se os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fazem alusão a microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, assim como o que pode se entender por “região” para fins de aplicação dos referidos dispositivos:

É certo que, enquanto entende-se “local” os limites geográficos do Município, definidos de modo oficial, o termo “regional” é de conceituação menos rígida. A Administração Municipal, neste sentido, poderá estabelecer discricionariamente um critério de “região”, desde que o mesmo seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames licitatórios daquele ente, restando vedada a modificação injustificada dos parâmetros empregados.

Deve a metodologia de definição pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituição reconhecidas de estudos no âmbito geográfico (e.g., IBGE, IPARDES), seja por lei municipal que obedeça aos princípios da impessoalidade e da objetividade. Adotado determinado critério para definição da região, é prudente que haja robusta justificativa para mudança e que o novo critério seja utilizado também em futuros certames. Seja qual for o conceito definido, deve sempre ser superior aos limites geográficos do próprio Município, mas não amplo o suficiente a ponto que determinada empresa esteja enquadrada na região, mas esteja faticamente impedida de prestar o objeto específico da licitação em razão de estar muito distante do ente contratante, vez que nesse caso não é uma potencial participante da licitação.

Verificado que a região usualmente estabelecida não serve ao objeto sob análise em razão da impossibilidade fática de empresa localizada na região prestar o serviço, sua extensão poderá ser reduzida, desde que a decisão seja robustamente fundamentada, mediante utilização de critério também prévio, impessoal, objetivo – situação excepcional, válida para objetos bastante específicos.

20. Superada a hipótese definida no item 18 e 19 supra, acima identificado, da análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelam a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

21. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, conforme item 18, do presente parecer, entendo que ocorreu restrição indevida no certame, em decorrência da limitação territorial. Assim recomendando a exclusão do item 7.2 do Edital,

fl. 119

- 7/8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

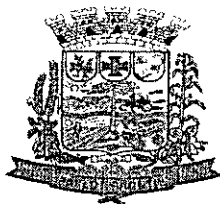
22. Superada a hipótese acima ventilada no item 21 supra, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

23. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

É o parecer.

À Superior consideração


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Deliberação do Pregoeiro e membros da comissão de licitação referente Ao Edital de abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº 06/2018

Aos 23 de março de 2018, o pregoeiro juntamente com a comissão de licitação, deliberou quanto ao parecer jurídico elaborado pelo Advogado Público do Município.

Considerando as informações contidas em referido parecer, esta comissão entende por dar prosseguimento ao processo licitatório nos termos do edital já publicado, no entanto, excluindo o item 7.2 de referido edital, seguindo a recomendação do procurador municipal.

É a deliberação.

Paulo Frontin – PR, 23 de março de 2018.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Angelica Cristina Cobos
Membro

Maurício Czonstka
Membro

Flavia A K M de Azevedo
Membro


Rafaella Carus Godoy
Membro

fl. 121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ERRATA – MUDANÇA DE DATA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 -- Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 24/04/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail

licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:

www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 10/04/2018.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4214376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/04/2018. Edição 1482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 122
---------------------------------------	--------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Flávia Andrieli Kolodzei Machado de Azevedo - Membro;

Maurício Czonstka - Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Eder Renato Stelmach - Membro.

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART. 2º - Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 14/03/2018

SEBASTIÃO ELLAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: E90495B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	--------------------------------

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1
Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná
CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2018

FORNHECIMENTO DE MATERIAIS DE
BOMBEAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. PABLO RODRIGO MENEGUZZI, portador do RG nº 17/R-2.876.939/SC e inscrito no CPF sob nº 845.980.509-34, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2018


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Empresária

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Anexo IV

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
---------------------------------------	--------------------------------

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
 Comarca de Mallet - Estado do Paraná
 Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **JOCILMARA TEREZINHA PORIA**
 Do que dou fé
 Em testemunho

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Titular
 Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: FDZfQ...3XedJ...eUFF...a9Cp...AQEON
 Consulte este selo em: <http://tunirpen.com.br>

Rua Alexandre Pópia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR
 RUA ALEXANDRE POPPIA, 25 - CENTRO
 CEP 84.635-000 - PAULO FRONTIN - PR

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELÃO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

LUCEARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
 Escrevente Juramentada
 Substituta
 CPF 047.451 069-71

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1
Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná
CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2018

DECLARAÇÃO

JOCILMARA TEREZINHA POPIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.232.638/0001-05, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 50, Sala 1, município de Paulo Frontin/PR, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2018



JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Empresária

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Anexo II

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 125
---------------------------------------	--------------------------------

SERVIÇO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **LUCIMARA TEREZINIA POPIA**
Do que dou fé
Em testemunho.

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2018

Lucimara Brzezinski de Andrade
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: PDZIQ: zDd07: mPFR: a9Jr: AQ9UK
Consulte este selo em: <http://fumarperi.com.br/>

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1181 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047.451 069-71

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1
Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná
CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **JOCILMARA TEREZINHA POPIA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.232.638/0001-05, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade discal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2018



JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Empresária

SOB INSCRIÇÃO Nº 06/2018

Anexo VIII

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126
---------------------------------------	--------------------------------

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO - PAULO FRONTIN - PR

CIP 25.000 - PAULO FRONTIN

SERVIÇO DISTITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **LUCIMARA TEREZINHA POPIA**

Do que dou fe. Em testemunho.

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2018

Lucimara Brzezinski de Andrade

Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Selo Digital: F0ZfQ, zDd67, mPFFr - a9Jx F AQ9UK

Consulte este Selo em: <http://fmarpen.com.br>

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047.451 069-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **PABLO RODRIGO MENEGUZZI**

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF: **17R2876939 / SE SP / SC**

CPF: **845.980.509-34** DATA NASCIMENTO: **08/09/1979**

Função: **RUDIMAR VALENTIM MENEGUZZI**
IVETE BORTOLINI MENEGUZZI

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **BEM**

PP REGISTRO: **02583456038** VALIDADE: **16/03/2023** 1ª EMISSÃO: **28/10/1997**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Pablo R. Meneguzzi*

LOCAL: **PAULO FRONTIN, PR** DATA EMISSÃO: **16/03/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 57510801438 PR913988335

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596766243

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596766243

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 24/04/18

[Assinatura]
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° 10-4
---------------------------------------	---------------------



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0578653-9	CNPJ 07.232.638/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 11/02/2005	Data de Início de Atividade 02/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 50 - SALA 1, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES EMBALADOS, SORVETES EMBALADOS, BOLACHAS E BISCOITOS EMBALADOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 26/11/2012 Número: 20127865608 Ato: ALTERAÇÃO* Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela. 1 - NIRE: 41 9 0098859-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 14 DE DEZEMBRO, 69, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000, BRASIL			
Nome do Empresário JOCILMARA TEREZINHA POPIA Identidade: 78378506, SSP/PR CPF: 040.804.849-25 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

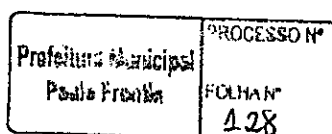
CURITIBA - PR, 12 de abril de 2018

18/171097-8

*18171097

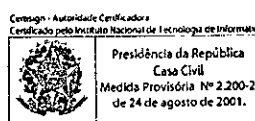
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 181710978 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 12/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.988.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS PESSOAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: IRENE WEGRZYN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5443683-1 SESP PR

CPF: 972.390.389-04 DATA NASCIMENTO: 02/10/1971

FILIAÇÃO: ALEXANDRE WEGRZYN
EUGENIA WEGRZYN

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: 3

VALIDADE: 29/06/2022 1ª HABILITACAO: 08/10/2002

TP REGISTRO: 02556584866

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSAO: 29/06/2017

LOCAL: PAULO FRONTIN, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 96710035190 PR912681265

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498068157

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498068157

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin 23 de 2.20 18

TAB 1154

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 129

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrivente Juramentada
Substituta
CPF 047.451 089-71

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNX72728

RUA ALEXANDRE FRONTIN, 25 - CENTRO
CEP 846

75.213.355/0001-63
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 04.903.214/0001-29
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 3543- 1122

ANEXO IV

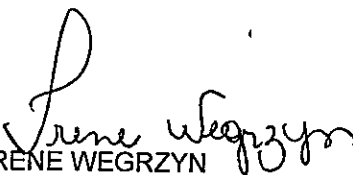
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)Nº06/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) Irene Wegrzyn, portador do RG nº 5443683-1 e inscrito no CPF sob o nº 972.390.389-04, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa de outorgante no procedimento licitatório em referência.

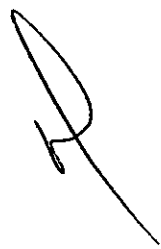
Atenciosamente.

PAULO FRONTIN 18 DE ABRIL 2018


IRENE WEGRZYN

SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA Nº 130
---------------------------------------	-------------------------------



WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
PAULO FRONTIN – PARANÁ
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: (42) 3543 1122

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

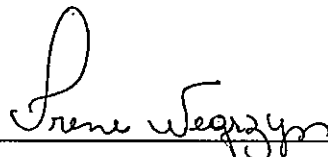
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) N° 06/2018

DECLARO, sob as penas de lei, que a empresa WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.903.214/0001-29, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

PAULO FRONTIN 18 DE ABRIL 2018



IRENE WEGRZYN
SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
---------------------------------------	--------------------------------

WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ: 04.903.214/0001-29
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE:42-3543-1122

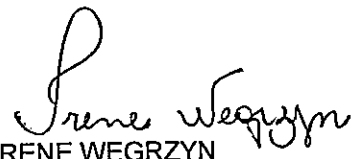
ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) nº 06/2018

DECLARAÇÃO

WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.214/0001-29, sediada na Rua 14 de Dezembro,97,Centro,Paulo Frontin/Pr declara, sob as penas de Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002, que cumpre os requisitos de habilitação constante do presente edital.

PAULO FRONTIN, 18 DE ABRIL 2018


IRENE WEGRZYN
SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	432

WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ Nº 04.903.214/0001-29

NIRE 4120474170-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1-LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN, brasileira, natural de União da Vitória/Pr., casada em comunhão universal de bens, do comércio, CPF Nº 733.598.409-25, Identidade Nº 5.195.589-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Francisco Scaramela, 28, Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, e OSIEL ALBACH,, brasileiro, natural de Palmeira/Pr., solteiro, maior, data de nascimento 24/02/1975, do comércio, CPF nº 864.803.599-68, portador do documento de Identidade nº 6.122.913-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua João Horszyn, SN, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000. Únicos sócios da empresa WEGRZYN E ALBACH LTDA ME, com sede A Rua 14 de dezembro, 97, Centro, na cidade de Paulo Frontin - Paraná,, CEP 84.635-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120474170-3 por despacho em 15/02/2005 e inscrita no CNPJ 04.903.214/0001-29, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica suprimida a redação da Clausula primeira do Contrato social, passando para a seguinte redação: A sociedade passara a girar sob o Nome empresarial de WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME e tem sua sede e domicílio a Rua 14 de Dezembro, 97, Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84635-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio OSIEL ALBACH, que possuía na sociedade 10.500 quotas no valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) se retira da sociedade, vendendo e transferindo as 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) inteiramente integralizados para a sócia ingressante IRENE WEGRZYN, brasileira, natural de Mallet/PR., solteira, maior, data de nascimento 02/10/1971, do comércio, CPF nº 972.390.389-04, portadora do documento de Identidade nº 5.443.683-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua da Matriz, 09, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000.

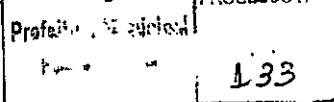
Paragrafo único: O sócio retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB Nº 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos portais de verificação



WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ Nº 04.903.214/0001-29

NIRE 4120474170-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN, que possui na sociedade 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) inteiramente integralizado, vende e transfere 3.360 (três mil trezentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) inteiramente integralizados, para a sócia ingressante IRENE WEGRZYN

CLAUSULA QUARTA: O capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	CAPITAL
Lindacir Aparecida da Cunha Wegrzyn	7.140	7.140,00	34%
Irene Wegrzyn	13.860	13.860,00	66%
Total	21.000	21.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: O sócio retirante e a sócia Lindacir Aparecida da Cunha Wegrzyn dão plena e total quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN E IRENE WEGRZYN, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

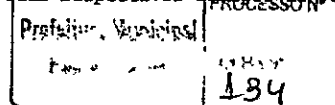
CLAUSULA SETIMA: A administradora ingressante declara, sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB Nº 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ Nº 04.903.214/0001-29

NIRE 4120474170-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLAUSULA OITAVA:** As demais cláusulas vigentes permanecem inalteradas.**CLAUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da comarca de Mallet, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PAULO FRONTIN, 17 de JANEIRO de 2017.

LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN

IRENE WEGRZYN

OSIEL ALBACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB Nº 20170339335.
 PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700811360. NIRE: 41204741703.
 WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Pretatara Municipal

135

SERVIÇO DISTRIAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
IRENE WEGRZYN E OSIEL ALBACH DO QUE DOU FE

EM TESTE _____ DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 25142.00001.97530 - Controla: P-71E.04DT
Consulte este selo em: <http://funarpem.com.br>

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN

SERVIÇO DISTRIAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN DO QUE DOU FE

EM TESTE _____ DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 25142.00001.97530 - Controla: P-71E.04DT
Consulte este selo em: <http://funarpem.com.br>

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB N° 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal

PROCESSION

136

LICENÇA SANITÁRIA Nº 143/2018

VENCIMENTO: 16 / 02 / 2019

Razão Social: WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME
Nome Fantasia: WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME
CNPJ: 04.903.214/0001-29
Endereço: 14 De Dezembro, 97 - Centro - Paulo Frontin/PR - 84635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÃO: Drogaria regulamentada pela Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde para a venda de medicamentos psicotrópicos.

LOCAL E DATA: Paulo Frontin, 16 de Fevereiro de 2018

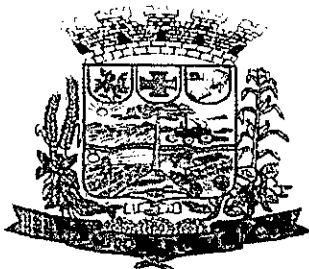

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3B52F13DC725C68B9C96DE08E4FFDC3D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
	137



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.007.474.0001/90
RUA RUI BARBOSA, 204 CENTRO
PAULO FRONTIN- PR
TELEFONE 42 3543-1210

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 401

O Município de Paulo Frontin, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome

WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 04.903.214/0001-29

Localização: 14 DE DEZEMBRO, 97 - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR

Área utilizada: 90,00

Atividades

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Horário: Horário Comercial

Validade: 31/12/2018

Observações :

Emitindo em : 05/03/2018

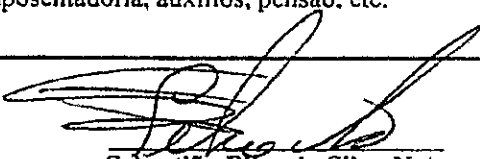
1 - O presente alvará só tem efeito mediante guia quitada do exercício anual.

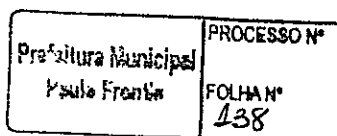
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal



ENVELOPE

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.232.638/0001-05 Fornecedor : Jocielara terezinha popia

Endereço : rua rui barbosa 50 - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Inscrição Estadual: 9033023720

Representante: pablo rodrigo meneguzzi

Endereço representante: rua antonio zeions s/n - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

E-mail representante: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6098-0 - bradesco - Rio Azul/PR

Conta: 60060-1

E-mail: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Telefone: 4235431135

Fax:

Telefone contador: 4235421758

RG: 17/r-2876939

CPF: 845.980.509-34

Telefone representante: 42998065873

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	5,00	CX	131,58	sanofi		131,58	657,90
002	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol							
002	Ácido zoledrônico - 5mg/100ml - Aclasta - ampola	1,00	AMP	2.111,11	novartis		2.111,11	2.111,11
003	Ácido zoledrônico - 5mg/100ml - Aclasta - ampola							
003	Diclofenaco Dietalamônio 10mg/ (gel) 60 gramas	150,00	BIS	16,77	uniao quimica		16,77	2.515,50
004	Diclofenaco Dietalamônio 10mg/ (gel) 60 gramas							
004	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	100,00	CX	36,39	valeant		36,39	3.639,00
005	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas							
005	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	100,00	CX	30,03	germed		30,03	3.003,00
006	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas							
006	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	100,00	FO	15,00	ems		15,00	1.500,00
007	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico							
007	Neomiclina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	450,00	BIS	18,58	legrand		18,58	8.361,00
008	Neomiclina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas							
008	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	93,00	CX	90,57	neo quimica		90,57	8.423,01
009	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos							
009	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	20,00	CX	79,22	legrand		79,22	1.584,40
010	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas							
010	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	30,00	CX	25,16	ems		25,16	754,80
011	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos							
011	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	15,00	CX	93,60	sanofi		93,60	1.404,00
012	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos							
012	Dapaglif lozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	5,00	CX	160,67	novartis		160,67	803,35
013	Dapaglif lozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos							
013	Fumarato de formoterol di-hidratado-budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	25,00	CX	113,57	ache		113,57	2.839,25
014	Fumarato de formoterol di-hidratado-budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)							
014	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	40,00	CX	351,05	boehringer		351,05	14.042,00
015	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml							
015	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	20,00	CX	63,29	cristalia		63,29	1.265,80
015	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos							

PROCESSO Nº

Preço Máximo

240

PROCESSO Nº
Preatório Municipal
240

Pregão 6/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.232.638/0001-05 Fornecedor : Jocielma Ierezinha Pópia

Endereço : rua rui barbosa 50 - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Inscrição Estadual: 9033023720

Representante: pablo rodrigo meneguzzi

Endereço representante: rua antonio zalons s/n - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

E-mail representante: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6098-0 - bradesco - Rio Azul/PR

Conta: 60060-1

Data de abertura:

E-mail: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Telefone: 4235431135 Fax:

Telefone contador: 4235421758

Contador: Iuis Carlos Solanho RG: 17/r-2876939

Telefone representante: 42998065873

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
016	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	227,22	novartis		227,22	4.544,40
017	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	65,23	mantecorp		65,23	1.304,60
018	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	20,00	CX	26,73	medley		26,73	534,60
019	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	86,62	medley		86,62	1.732,40
020	Cloridrato de clonazepam 10 mg - caixa com 30 comprimidos	50,00	CX	29,74	legrand		29,74	1.487,00
021	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	15,00	CX	27,79	tauto		27,79	416,85
022	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	30,00	CX	42,99	ems		42,99	1.289,70
023	Propionato de clobetazol (creme) 30 gramas	15,00	BIS	17,74	germed		17,74	266,10
024	Tadalafil 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	15,00	CX	250,71	euofarma		250,71	3.760,65
025	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	101,58	germed		101,58	2.031,60
026	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	10,00	CX	132,39	ems		132,39	1.323,90
027	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	15,00	CX	75,28	sano/i		75,28	1.129,20
028	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	25,00	CX	31,69	cifarma		31,69	792,25
029	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	15,00	CX	31,53	sano/i		31,53	472,95
030	Cloridrato de lorazepam 25 mg - caixa com 20 drágeas	20,00	CX	18,09	valent		18,09	361,80

PROCESSO Nº

INSCRIÇÃO Nº

Professora Municipal

Paulo Frontin

Pregão 6/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.232.638/0001-05 Fornecedor : jocilmar terezinha popia

Endereço : rua rui barbosa 50 - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Inscrição Estadual: 9033023720

Representante: pablo rodrigo meneguzzi

Endereço representante: rua antonio zalons s/n - centro - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

E-mail representante: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6098-0 - bradesco - Rio Azul/PR

Conta: 60060-1

E-mail: pablo.meneguzzi@bol.com.br

Telefone: 4235431135

Celular: 42998065873

Telefone contador: 4235421758

RG: 171/-2876939

Telefone representante: 42998065873

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2008).

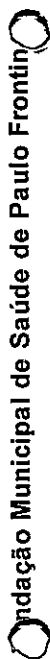
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
031	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	5,00	CX	140,33	ache		140,33	701,65
032	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	25,00	CX	19,31	ems		19,31	482,75
033	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	10,00	CX	37,76	ems		37,76	377,80
034	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR	27,00	CX	83,78	ems		83,78	2.262,06
035	Acetonida+trianciclonolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/gramas	20,00	BIS	19,62	legrand		19,62	392,40
036	Tiamina+piridoxina+rianiocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	25,00	CX	52,17	vitamed		52,17	1.304,25
PREÇO TOTAL DO LOTE :								79.872,83
TOTAL DA PROPOSTA :								79.872,83

[Assinatura]

Jocilmar terezinha popia
CNPJ: 07.232.638/0001-05

PROCESSO Nº	
Profetura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontin	242

ENVELOPE



Pregão 6/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.903.214/0001-29 Fornecedor: WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 97 - CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Inscrição Estadual: 9025169643

E-mail: irenew.egrzyn@gmail.com

Telefone: 42-3543-1122 Fax:

Telefone contator: 42-3542-1284

Representante: IRENE WEGRZYN

RG: 54436831

CPF: 972.390.389-04

Endereço representante: RUA VEREADOR JOAO REICHESKI 9 - CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Telefone representante: 42 999175990

E-mail representante: irenew.egrzyn@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 3031 - - SIOCOB - Paulo Frontin/PR

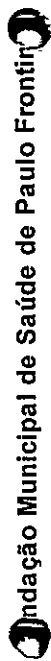
Conta: 21248-2

Data de abertura: 01/03/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total		
016	Vildagliptina+melformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	20,00	CX	227,22	novartis	caixa	227,20	4.544,00		
017	Vildagliptina+melformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas									
	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	20,00	CX	65,23	hy permarcas	caixa	65,20	1.304,00		
	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas									
018	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	26,73	astrazeneca	caixa	26,70	534,00		
	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos									
019	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	20,00	CX	86,62	supera	caixa	86,60	1.732,00		
	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos									
020	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	50,00	CX	29,74	biosintetica	caixa	29,70	1.485,00		
	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos									
021	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	15,00	CX	27,79	germed	caixa	27,70	415,50		
	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas									
022	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	30,00	CX	42,99	ems	caixa	42,90	1.287,00		
	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos									
023	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	15,00	BIS	17,74	neo quimica	tubo	17,70	265,50		
	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas									
024	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	15,00	CX	250,71	ems	caixa	250,70	3.760,50		
	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos									
025	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	20,00	CX	101,58	ems	caixa	101,50	2.030,00		
	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos									
026	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	10,00	CX	132,39	ems	caixa	132,30	1.323,00		
	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês									
027	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	15,00	CX	75,28	abbotte	caixa	75,20	1.128,00		
	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos									
028	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	25,00	CX	31,69	wy eth/pfizer	caixa	31,60	790,00		
	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas									
029	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	15,00	CX	31,53	torrent	caixa	31,50	472,50		
	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos									
030	Cloridrato de loridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	20,00	CX	18,09	valeant	caixa	18,00	360,00		

PROCESSO Nº	445
Prefeitura Municipal	Paula Frontin



Pregão 6/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.903.214/0001-29 Fornecedor: WEGRZYŃ FARMACIA LTDA- ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 97 - CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Inscrição Estadual: 9025169643

E-mail: irenewegrzyn@gmail.com

Telefone: 42-3543-1122

Celular: 42-999175990

Fax:

Telefone contador: 42-3542-1284

Contador: BERNARDETE GONÇAVES DA CUNHA

Representante: IRENE WEGRZYŃ

CPF: 972.390.389-04

RG: 54436831

Endereço representante: RUA VENIADOR JOAO RETCHESKI 9 - CENTRO - Paulo Frontin/PR - CEP 84635-000

Telefone representante: 42 999175990

E-mail representante: irenewegrzyn@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 3031 - - SICOOB - Paulo Frontin/PR

Conta: 21248-2

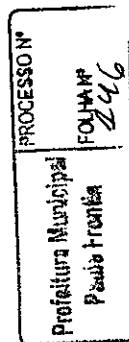
Data de abertura: 01/03/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
031	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	5,00	CX	140,33	ache	caixa	140,30	701,50
032	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	25,00	CX	19,31	eurolarma	caixa	19,30	482,50
033	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	10,00	CX	37,75	rambaxy	caixa	37,70	377,00
034	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	27,00	CX	83,78	sandoz	caixa	83,70	2.259,90
035	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR	20,00	BIS	19,62	legrand	caixa	19,60	392,00
	caixa com 20 comprimidos de liberação lenta							
036	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/gramas	25,00	CX	52,17	merck	caixa	52,10	1.302,50
	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp							
	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos							
PREÇO TOTAL DO LOTE:							79.765,40	
TOTAL DA PROPOSTA:							79.765,40	

Irene Wegrzyn
WEGRZYŃ FARMACIA LTDA- ME
CNPJ: 04.903.214/0001-29



ENVVELOPE



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105786539		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOCILMARA TEREZINHA POPIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO JOSE POPIA		(mãe) HALIA RETCHESKI POPIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1983	IDENTIDADE (número) 78378506	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 040.804.849-25			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6279

MUNICÍPIO MALLET	UF PR
---------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6432
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 4723700 4761002 4729699 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES EMBALADOS, SORVETES EMBALADOS, BOLACHAS E BISCOITOS EMBALADOS. XXXXXXXX
--	--

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07232638000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÓRUM NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF PR	XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 2-não
---	---	--	----------	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME		Nome / Assinatura
DATA DA ASSINATURA 30/10/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.338.471-2 REATORA 26/11/2012	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/11/2012 SOB NÚMERO: 20127865608 Protocolo: 12/786560-8, DE 23/11/2012 Empresário: 41105786539 JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME SEBASTIÃO MOTTA Prefeitura Municipal de Paulo Frontin FOLHA 148		



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90330237-20

Inscrição CNPJ

07.232.638/0001-05

Início das Atividades

02/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA RUI BARBOSA, 50, SALA 1 - CENTRO - CEP 84635-000
FONE: (42) 3543-1002 - FAX: (42) 3543-1002

Município de Instalação PAULO FRONTIN - PR, DESDE 02/2013

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.804.849-25	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/05/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90330237-20

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
19/04/2018 10:30:10Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149
---------------------------------------	--------------------------------



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0578653-9	07.232.638/0001-05	11/02/2005	02/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 50 - SALA 1, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES EMBALADOS, SORVETES EMBALADOS, BOLACHAS E BISCOITOS EMBALADOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 26/11/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20127865608	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0098859-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 14 DE DEZEMBRO, 69, CENTRO, PAULO FRONTIN, PR, 84.635-000, BRASIL			
Nome do Empresário JOCILMARA TEREZINHA POPIA Identidade: 78378506, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 040.804.849-25 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 12 de abril de 2018

18/171097-8

*18171097

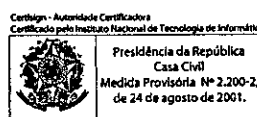
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
--------------------------------------	------------------------------------

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 181710978 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 12/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.232.638/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2005
NOME EMPRESARIAL JOCILMARA TEREZINHA POPIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3543-1002 / (42) 3542-1758	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa.RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2018 às 10:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CNPJ: 07.232.638/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:44 do dia 11/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2018.

Código de controle da certidão: **71D5.1D17.C31B.DFE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
---------------------------------------	--------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07232638/0001-05
Razão Social: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Endereço: RUA JOAO CANDIDO 182 / CENTRO / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

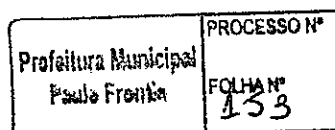
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

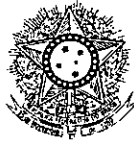
Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040313230631916544

Informação obtida em 11/04/2018, às 10:31:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCILMARA TEREZINHA POPIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.232.638/0001-05

Certidão nº: 147782249/2018

Expedição: 11/04/2018, às 11:10:39

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCILMARA TEREZINHA POPIA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.232.638/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Profetura Municipal Paulo Frontin	"PROCESSO Nº" FOLHA Nº 154
--------------------------------------	----------------------------------

avidas e su...

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017926764-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05
Nome: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 143/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário, mobiliários e imobiliários, vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZ2442XBS2

REQUERENTE: Pablo

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOCILMARA TEREZINHA POPIA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

568

07.232.638/0001-05

9033023720

402

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 50 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR

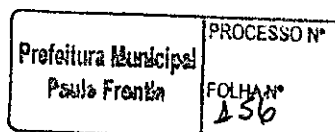
ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

Paulo Frontin, 11 de Abril de 2018

Emitido por: EVANILCE DOLINE



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Mallet - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

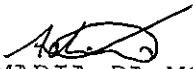
☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR
ADRIANA ALVES - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido(a): **JOCIIMARA TEREZINHA POPIA**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 50, Paulo Frontin, Cidade e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.232.638/0001-05.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2018. Eu  (Adriana Alves) escrevente juramentada, que o digitei e subscrevo.


JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ADRIANA ALVES
ESCRIVENTE JURAMENTADA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Mallet - PARANÁ
DISTRIBUIDOR DE JUIZADO
FOLHA Nº 157
Estado do Paraná

Custas certidão: R\$ 31,33

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1
Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná
CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuo de cônjuges, companheiros, ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos seja sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

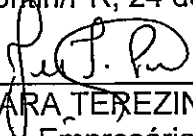
Declaro que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 – Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2018


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Empresária

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 159
---------------------------------------	--------------------------------

 **SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN**
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA**
Do que dou fé.
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
Lucimara Brzezinski de Andrade - Escrevente Juramentada

Seio Digital: FDZrQ..zDd67..mPFF1..a9J6r..AC9Uk
Consulte este selo em: <http://unapen.com.br/>

Rua Alexandre Póipa, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1161 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP: 83.355-000
PAULO FRONTIN

75.213.355/0001-63
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escrevente Juramentada
Substituta
CPF 047.451 089-71

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1

Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná

CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES

EMPRESA: JOCILMARA TEREZINHA POPIA

CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05

LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG = $\frac{1.074.115,82}{12.714,18}$

LG = 84,48

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{1.074.115,82}{12.714,18}$

SG = 84,48

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{1.074.115,82}{12.714,18}$

LC = 84,48

LUIZ CARLOS SOLANHO

Téc. Cont. CRC-PR 027268/0-2

CPF 614.984.149-20

Rua Norberto Lopacinski, 135
Mallet-(PR) - Tel. (42) 3542-1758

Prefeitura Municipal
Paula Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
158

JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Rua Rui Barbosa, nº 50 – Sala 1
Paulo Frontin – 84.635-000 – Paraná
CNPJ/MF: 07.232.638/0001-05 CAD-ICMS: 904.08992-32

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 06/2018

DECLARAÇÃO

JOCILMARA TEREZINHA POPIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.232.638/0001-05, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 50, Sala 1, município de Paulo Frontin/PR, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin/PR, 24 de abril de 2018



JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Empresária

RECONHECIMENTO DE FIM

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160
---------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil

Reconheço a firma por VERDADEIRA de: **LUCIMARA TEREZINHA POPIA**
Do que dou fé.
Em testemunho

Paulo Frontin, 23 de Abril de 2018.

Lucimara Brzezinski de Andrade
Escritora Juramentada

Selo Digital: DZTQ zDd67 mPFFt a9Jsf AQ9Uk
Consulta este selo em: <http://furnarpen.com.br>

Rua Alexandre Popia, 25 - Centro - Paulo Frontin-PR - Fone: (42) 3543-1181 - E-mail: cartoriofrontin@yahoo.com.br

PR
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN - PR

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

LUCIMARA BRZEZINSKI DE ANDRADE
Escritora Juramentada
Substituta
CPF 047.451 069-71



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.007.474.0001/90
RUA RUI BARBOSA, 204 CENTRO
PAULO FRONTIN- PR
TELEFONE 42 3543-1210

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 402

O Município de Paulo Frontin, conforme protocolo nº 5 de concede alvará de licença para localização a:

Nome: JOCILMARA TEREZINHA POPIA

Nome Fantasia: FORTE POPULAR

CNPJ/CPF: 07.232.638/0001-05

Localização: RUA RUI BARBOSA, 50 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR

Área utilizada: 107,00

Atividades

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Horário: Horário Comercial

Validade: 31/12/2018

Observações :

Emitindo em : 05/03/2018

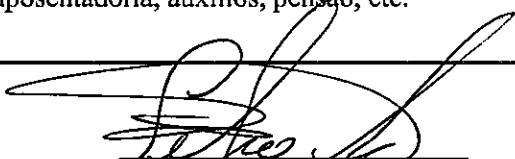
1 - O presente alvará só tem efeito mediante guia quitada do exercício anual.

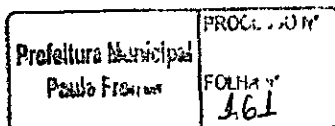
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.


Sebastião Elias da Silva Neto
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

Endereço: R RUI BARBOSA, 50 - SALA 1

Bairro: CENTRO

Município: PAULO FRONTIN

UF: PR

CNPJ nº: 07.232.638/0001-05

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105786539 em 11/02/2005.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

PAULO FRONTIN-PR, 01 de Janeiro de 2017

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 60484925
ADMINISTRADORA

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI

Termo de Autenticação 18/029347-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IRATI

17 ABR. 2018



ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

162

JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

CNPJ: 07.232.638/0001-05

I.E.: 9033023720

Fl. 11

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	1.074.115,82	867.172,51
CIRCULANTE	1.074.115,82	867.172,51
DISPONIVEL	925.676,82	698.291,51
CAIXA GERAL	925.676,82	698.291,51
ESTOQUES	148.439,00	168.881,00
RECEITAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	148.439,00	168.881,00
TOTAL DO ATIVO	1.074.115,82	867.172,51

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Data 24/04/18

Ba
Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSION* FOLHA* 163
---------------------------------------	------------------------------

[Handwritten signature]

JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

CNPJ: 07.232.638/0001-05

I.E.: 9033023720

Fl. 12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

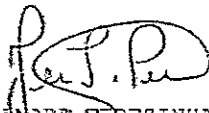
2017

2016

PASSIVO	1.074.115,82	867.172,51
CIRCULANTE	12.714,18	9.299,31
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.714,18	9.299,31
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.556,00	1.957,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.158,18	7.342,15
PATRIMONIO LIQUIDO	1.061.401,64	857.873,20
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.051.401,64	847.873,20
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.051.401,64	847.873,20
TOTAL DO PASSIVO	1.074.115,82	867.172,51

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 1.074.115,82 - Um milhão setenta e quatro mil cento e quinze reais e oitenta e dois centav

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04086184925
ADMINISTRADORA


LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

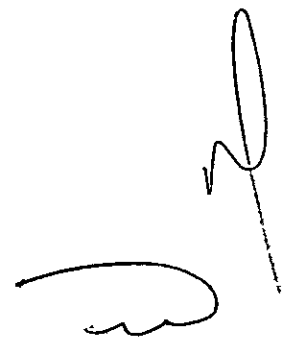
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18



Nome X Assinatura

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 164
---------------------------------------	--------------------------------



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.944.191,89	680.486,68
VENDA DE SERVIÇOS.....	0,00	995.711,69
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	91.570,08	75.598,75
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.852.621,81	1.600.599,62
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	1.469.901,21	1.302.510,72
(=) LUCRO BRUTO.....	382.720,60	298.088,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	144.559,15	122.983,86
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	3.960,00	3.720,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.233,48	1.259,92
DESPESAS GERAIS.....	29.439,53	27.606,89
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	203.528,44	142.518,23
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	203.528,44	142.518,23
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	203.528,44	142.518,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de RS 203.528,44 - Duzentos e três mil quinhentós e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04086484925
ADMINISTRADORA

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18


Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 165
---------------------------------------	--------------------------------

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	10.000,00	847.873,20	857.873,20
LUCRO DO EXERCÍCIO		203.528,44	203.528,44
SALDO FINAL	10.000,00	1.051.401,64	1.061.401,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.061.401,64 - um milhão sessenta e um mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF 04080484925
ADMINISTRADORA

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

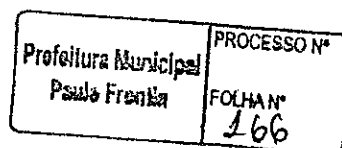
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18



Nome / Assinatura



JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

C.N.P.J.: 07.232.638/0001-05

Inscricao Estadual: 9033023720

Fl. 15

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	847.873,20
+ LUCRO DO EXERCÍCIO.....	203.528,44
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.051.401,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de
R\$ 1.051.401,64 - Um milhão cinqüenta e um mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro
centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 040804-4925
ADMINISTRADORA


LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

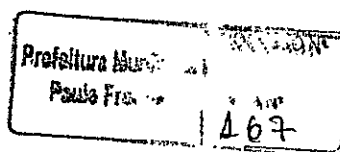
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18



Nome / Assinatura



JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

CNPJ: 07.232.638/0001-05

I.E.: 9033023720

Fl. 16

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2017 a 31/12/2017 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	1.944.191,89
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(58.428,36)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(117.052,14)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(89.089,12)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(254,80)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(1.449.459,21)
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	(1.249,94)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.233,48)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(39,53)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	227.385,31
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	227.385,31
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	698.291,51
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	925.676,82

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 227.385,31 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04080484925
ADMINISTRADORA

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/0-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 24/04/18

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------------------	--------------------------------

JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME

Fl. 17

C.N.P.J.: 07.232.638/0001-05

I.E.: 9033023720

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2017

(+) RECEITAS		
Receitas das Atividades	1.944.191,89	
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Materiais consumidos com inclusão nos impostos e contribuições	(1.273,01)	
Outros custos de produtos e serviços vendidos (com impostos e contribuições inclusos no custo)	(1.469.901,21)	
(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	473.017,67	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	473.017,67	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
(+) EMPREGADOS		
Custo de pessoal e encargos	177.919,15	37,61%
(+) TRIBUTOS E ENCARGOS		
Federais	91.315,28	19,30%
Estadual	254,80	0,05%
(-) JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS		
(+) LUCROS RETIDOS	203.528,44	43,03%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	473.017,67	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado no valor de R\$ 473.017,67 - quatrocentos e setenta e três mil dezessete reais e sessenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04080484925
ADMINISTRADORA

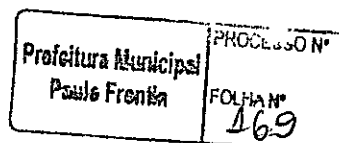
PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS SOLANHO
GRG: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18

Nome / Assinatura



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

CONTEXTO OPERACIONAL

1. A empresa, estabelecida Rua Rui Barbosa, 50, Sala 01 - Bairro: Centro - Paulo Frontin - PR, CEP: 84.635-000, tendo uma filial estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 69, Centro, Paulo Frontin - PR, dedica-se ao ramo de atividade de FARMÁCIA.
2. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação, quando calculada é feita pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, totalmente integralizado é de R\$10.000,00, dividido em 10.000 quotas no valor de R\$1,00 cada uma, inteiramente integralizado pela Empresária.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2005 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41105786539.
6. A empresa não tem contingências passivas
7. A empresa adota o método de prestação de serviços, diretamente no domicílio dos clientes, ou onde estes designarem.
8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional
9. Durante o ano não foram distribuídos lucros e dividendos.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. As demonstrações contábeis são demonstradas através do Balanço Patrimonial, demonstração de Resultados e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, bem como contemplado por estas Notas Explicativas.
2. Os valores são expressos em Reais, sendo adotado o regime de Competência.
3. Pelas demonstrações apresentadas, a empresa demonstra capacidade financeira e patrimonial de dar continuidade em suas atividades no exercício seguinte.
- 4.- O patrimônio da social da empresa é composto pelo capital integralizado, mais os resultados líquidos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04080464925
ADMINISTRADORA

LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 170
---------------------------------------	--------------------------------

Nome / Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019, e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME**

Endereço: **R RUI BARBOSA, 50 - SALA 1**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CNPJ nº: **07.232.638/0001-05**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41105786539 em 11/02/2005.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2017

Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2017


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CPF: 04080484925
ADMINISTRADORA


LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/04/18

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº DATA Nº
---------------------------------------	------------------------


Nome / Assinatura

ENVVELOPE

WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ : 04.903.214/0001-29
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE:42-3543-1122

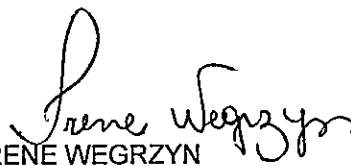
ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) nº 06/2018

DECLARAÇÃO

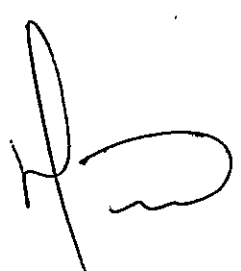
WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903,214/0001-29, sediada na Rua 14 de Dezembro,97, Centro, Paulo Frontin / Pr, declara, sob as penas de Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menos de 18 anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre,bem como em qualquer trabalho,menores de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

PAULO FRONTIN, 18 DE ABRIL 2018.


IRENE WEGRZYN

SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
---------------------------------------	--------------------------------



WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
CNPJ: 04.903.214/0001-29
E-MAIL: irenewegrzyn@gmail.com
FONE: 42-3543-1122

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n° 06/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9° caput, da Lei n° 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9° S 3°, da Lei n° 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n° 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n°. ACORDÃO N°2745/10 Tribunal Pleno, do processo n°. 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do etário municipal. Por ser a expressão de verdade, firmamos a presente.

PAULO FRONTIN 18 DE ABRIL 2018


IRENE WEGRZYN

SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 173
---------------------------------------	--------------------------------



WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marginal Xarqueada, sn, Vila Lopacinski Mallet - Pr, portador da Carteira de Identidade n.º 5 195 589-7-Pr e CPF/MF n.º 733 598.409-25, **JORGE WEGRZYN**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Marginal Xarqueada, sn, Vila Lopacinski- Mallet-Pr, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.444 914-5-Pr e CPF/MF n.º 598.962.219-87 e **OSIEL ALBACH**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador João Horszyn, sn, Centro - Paulo Frontin-Pr, portador da Carteira de Identidade n.º 6.122.913-2-Pr e CPF/MF 864.803.599-68, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL: WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA; **SEDE FORO:** Rua 14 de Dezembro, 97, Centro Paulo Frontin-Pr., **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado, **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01.03.2002., **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comercio Varejista de produtos químicos e farmacêuticos-Farmácia.

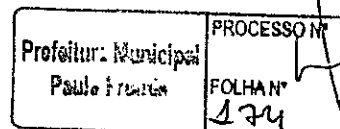
CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R\$.21.000,00 (vinte e um mil reais) dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas no valor de R\$.1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os socios. **LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN** R\$. 7 000,00 (sete mil reais) integralizados com sua entrega em moeda corrente do pais, neste ato, **JORGE WEGRZYN**, R\$.7 000,00 (sete mil reais) integralizados com sua entrega em moeda corrente do pais, neste ato e **OSIEL ALBACH** R\$.7 000,00(sete mil reais) integralizados com sua entrega em moeda corrente do pais, neste ato. A responsabilidade dos socios e limitada a importância total do Capital Social

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN e OSIEL ALBACH; **USO DO NOME COMERCIAL.** Individualmente **PRO-LABORE:** Aos socios que prestarem serviços a sociedade, fixado em comum acordo, **OBRIGAÇÕES.** Proibidos aval, endosso e caução de favor; **CAUÇÃO DE GERÊNCIA.** Dispensado

CLAUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro; **RESULTADOS.** Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA.- DESIMPEDIMENTO. Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil

CLAUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de Capital.



WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls.02

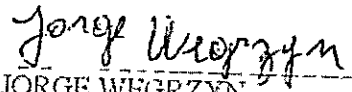
CLAUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DAS QUOTAS Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

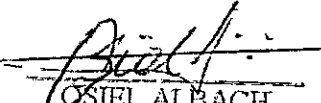
CLAUSULA OITAVA.- MICROEMPRESA. DECLARAM, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta da Empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2.º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

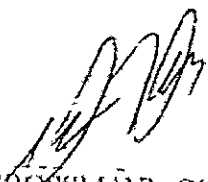
Paulo Frontin-Pr, 13 de Fevereiro de 2002.

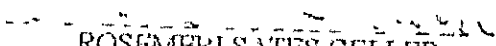

LINDACIR APARECIDA DA CUNHA
WEGRZYN


JORGE WEGRZYN


OSIEL ALBACH

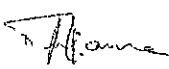
TESTEMUNHAS


JOEL GROSSMANN CORDEIRO
RG 836 202 -PR


ROSEMERI SATIES GELLER
RG 5 185.682-1-PR

PROCESSO Nº	547
ATUALIZADO	
Regist. Municipal	
Regist. Estadual	

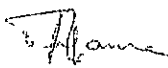
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2002
SOB O NÚMERO:
41 2 047417-3


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 02/014206-4

ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2014207 2

Protocolo: 02/014206-4


LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

Técnico Contábil, portador da RG nº
Marco Lúcio Codomo de Mattos

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin, 13 de 04 20 02

Tabelião

Let. 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNX72708

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE
CEP 84635-000

Maria Lúcia Codemone-R. JTB/14

WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA ME
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ 04.903.214/0001-29

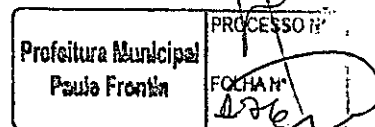
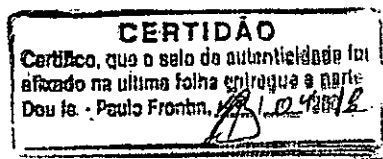
LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marginal Xarqueada, SN, Vila Lopacinski, Mallet, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.195.589-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 733.598.409-25; JORGE WEGRZYN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Marginal Xarqueada, S/N, Vila Lopacinski, Mallet, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.444.914-5, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 598.962.219-87 e OSIEL ALBACH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vereador João Horszyn, SN, Centro, Paulo Frontin, PR., Carteira de Identidade Civil RG nº 6.122.913-2, da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF sob nº 864.803.599-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de: WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA ME., com sede e foro a Rua 14 de Dezembro, 97, Centro, Paulo Frontin, PR., inscrita no CNPJ sob nº 04.903.214/0001-29, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120474170-3, por despacho em 15/02/2002, resolvem alterar seu contrato social, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio JORGE WEGRZYN, que possuía na sociedade 7.000 (Sete mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo 3.500 (Tres mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) à sócia LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN e 3.500 (Tres mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) ao sócio OSIEL ALBACH

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da presente alteração de contrato, a cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"2ª - O Capital social é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN - Nº de quotas: 10.500
R\$ 10.500,00
OSIEL ALBACH - Nº de quotas: 10.500 - R\$ 10.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante concede aos sócios que permanecem na sociedade, plena, geral e taxa quitação pela venda e transferência de suas quotas.



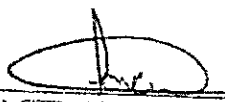
WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA ME
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ 04.903.214/0001-29

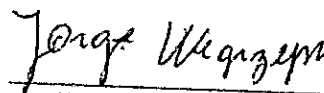
Fls 02

CLAUSULA QUARTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA ME passará a girar sob o nome comercial de WEGRZYN E ALBACH LTDA ME

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

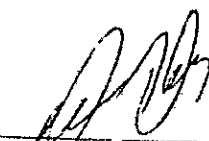
Paulo Frontin, 01 de Agosto de 2.002


LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN


JORGE WEGRZYN


OSVALDO ALBACH

TESTEMUNHAS:


JOEL GROSSMANN CORDEIRO
RG. 836.202 SSP/PR


ROSEMERI SATES GELLER
RG 5.185.682-1 SSP PR

Alteração de Contrato Social elaborada por: JOEL GROSSMANN CORDEIRO - RG Nº 836.202 PR e CPF sob Nº 170.373.449-15

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2002
SOB O NÚMERO:
20021802165

Protocolo: 02/180216-5

Empresa: " " " " " "
WEGRZYN, ALBACH E CIA LTDA ME

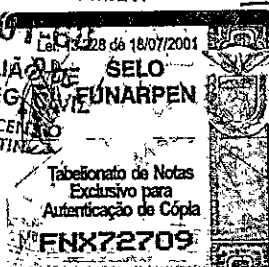
TUFI RAME

Carta Lacto Codomone-PR-01/0001-141

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin, 01 de 04 20 18

75.213.355/0001
PAULO FRONTIN TABELIAO DE SELO
NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO DE UNARPEN
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
187
Prefeitura Municipal
Paula Frontin



Tabelião
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WEGRZYN E ALBACH LTDA ME

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



1. LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN, brasileira, natural de União da Vitória - Paraná, casada, comunhão universal, do comércio, CPF nº 733.598.409-25, Identidade nº 5.195.589-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marginal Xarqueada, s/nº, Vila Lopacinski, no município de Mallet estado do Paraná, CEP 84.570-000 e OSIEL ALBACH, brasileiro, natural de Palmeiras/Pr, solteiro maior, data de nascimento 24/02/1975, do comércio, CPF nº 864.803.599-68, portador do documento de Identidade nº 6.122.913-2 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Vereador João Horszyn, SN, Centro, Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP 84.635-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de WEGRZYN E ALBACH LTDA ME, com sede a Rua 14 de Dezembro, 97, centro, Paulo frontin, estado do Paraná, CEP 84635-000 inscrita no CNPJ nº 04.903.214/0001-29, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120474170-3, por despacho em 15/02/2002, resolvem alterar seu contrato social, pelas cláusulas seguintes:

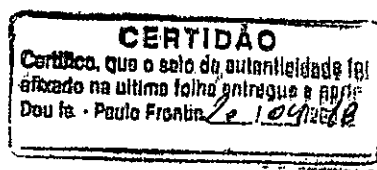
Clausula primeira da Consolidação do Contrato: A vista da modificação hora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002 os sócios Resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

Clausula Primeira - A sociedade, gira sob o nome empresarial de WEGRZYN E ALBACH LTDA ME. tem sua sede na Rua 14 de Dezembro, 97, Centro, Paulo Frontin, estado do Paraná, CEP 84.635-000.

Clausula Segunda - O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais (dividido em vinte e um mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizados, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:
LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN com 10.500 quotas no valor de R\$ 10.500,00
OSIEL ALBACH, com 10.500 quotas no valor de R\$ 10.500,00.

Clausula Terceira - O objeto social é, Comercio Varejista de produtos químicos e farmacêuticos - FARMACIA

Clausula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
---------------------------------------	--------------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WEGRZYN E ALBACH LTDA ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Clausula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN E OSIEL ALBACH, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

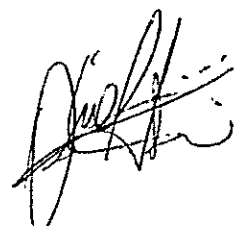
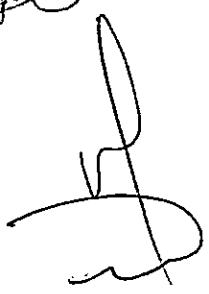
Clausula nona - No quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula décima - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula décima segunda- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

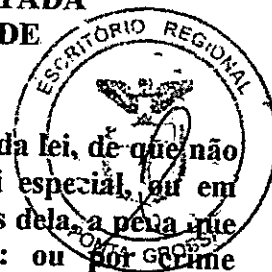
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
---------------------------------------	--------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
WEGRZYN E ALBACH LTDA



Clausula décima terceira – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou ~~por crime~~ falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Clausula décima Quarta – Os sócios poderão, de comum acordo, nomear um administrador não sócio, quando assim acharem necessário.

Clausula décima Quinta – Fica eleito o foro de Mallet/Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula décima Sexta – A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os efeitos do artigo 5º da Lei nº 9.841/1999, que:

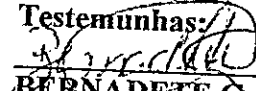
- a- se enquadra na situação de Microempresa;
- b- o valor da receita Bruta anual da sociedade no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/1999, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

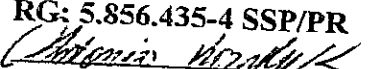
Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2003.


LINDACIR AP DA CUNHA
WEGRZYN

Testemunhas:

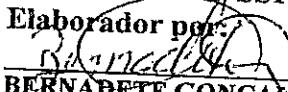

BERNADETE G-C KLOSOVSKI

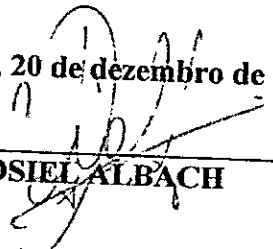
RG: 5.856.435-4 SSP/PR


ANTONIO KORNYLUK

RG: 4.592.090-9 SSP/PR

Elaborador por:

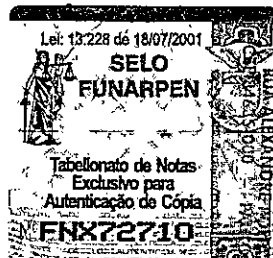

BERNADETE GONÇALVES DA CUNHA KLOSOVSKI
TECNICA EM CONTABILIDADE
CRC Nº 041442/O-7


OSIEL ALBACH

A Fmccópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin, 20 de 04 20-08

Tabelião

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2004
SOB NÚMERO: 20040317587
Protocolo: 04/031758-7

Empresa: 41.2.0471170-2
WEGRZYN E ALBACH LTDA

Profetura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

FOLHA Nº
180

75.213.895/0001-66



WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ Nº 04.903.214/0001-29

NIRE 4120474170-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN**, que possui na sociedade 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) inteiramente integralizado, vende e transfere 3.360 (três mil trezentos e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos sessenta reais) inteiramente integralizados, para a sócia ingressante **IRENE WEGRZYN**

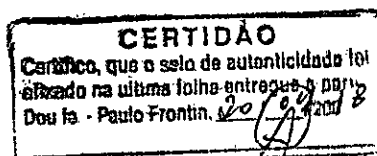
CLAUSULA QUARTA: O capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) totalmente integralizado, fica assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	CAPITAL
Lindacir Aparecida da Cunha Wegrzyn	7.140	7.140,00	34%
Irene Wegrzyn	13.860	13.860,00	66%
Total	21.000	21.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: O sócio retirante e a sócia Lindacir Aparecida da Cunha Wegrzyn dão plena e total quitação das quotas vendidas.

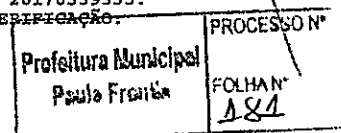
CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN** e **IRENE WEGRZYN**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA SETIMA: A administradora ingressante declara, sob penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB Nº 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ Nº 04.903.214/0001-29

NIRE 4120474170-3

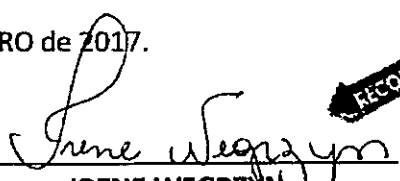
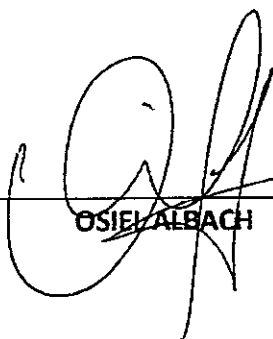
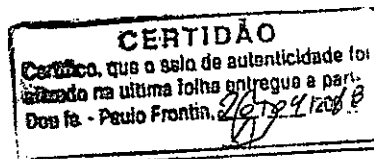
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: As demais cláusulas vigentes permanecem inalteradas.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o Foro da comarca de Mallet, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração.

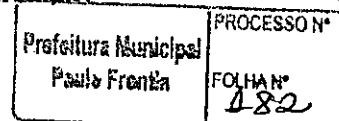
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PAULO FRONTIN, 17 de JANEIRO de 2017.


LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN
IRENE WEGRZYN
OSIEL ALBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB Nº 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ.

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
IRENE WEGRZYN E OSIEL ALBACH DO QUE DOU FE

EM TESTE _____ DA VERDADE

PAULO FRONTIN, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 2yLAZ.0RDX.v75jQ , Controle: Pn7jE.QMUJT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet - ESTADO DO PARANÁ

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) SUPRA(S) DE
LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN DO QUE DOU FE

EM TESTE _____ DA VERDADE.

PAULO FRONTIN, 14 DE FEVEREIRO DE 2017

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
TABELIÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 2yLAZ.6Uffn.pXa3t Controle: a9j3D.WQBWU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

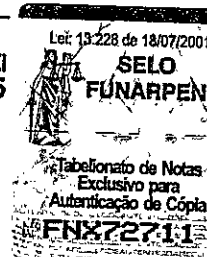
75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin, 14 de 04 2018

Tabelião
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2017 11:15 SOB N° 20170339335.
PROTOCOLO: 170339335 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700811360. NIRE: 41204741703.
WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 182
---------------------------------------	--------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

75.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 10/04/2018

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 04.903.214/0001-29

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : WEGRZYN FARMACIA LTDA

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI : NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEGRZYN FARMACIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.903.214/0001-29

Certidão nº: 147700931/2018

Expedição: 10/04/2018, às 13:57:04

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEGRZYN FARMACIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.903.214/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEGRZYN FARMACIA LTDA

CNPJ: 04.903.214/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:20 do dia 10/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2018.

Código de controle da certidão: **83B0.8DAD.C81C.6205**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 186
---------------------------------------	--------------------------------

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017881391-87

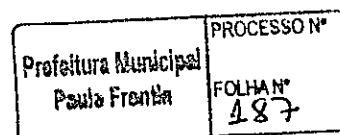
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.903.214/0001-29**
Nome: **WEGRZYN FARMACIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04903214/0001-29**Razão Social:** WEGRZYN ALBACH E CIA LTDA**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 97 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018**Certificação Número:** 2018032704242790833395

Informação obtida em 05/04/2018, às 12:53:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 188
---------------------------------------	--------------------------------

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TITULAR
ADRIANA ALVES - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido(a): **WEGRZYN FARMACIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 97, Paulo Frontin, Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.903.214/0001-29.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 12 de abril de 2018. Eu _____ (Jussara Maria da Motta Ribeiro) distribuidora judicial, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, GOVERNADOR
FALIAADOR, PARTIDOR, DEPOSITARIO
PÚBLICO.
Estado do Paraná

Custas certidão: R\$ 31,33

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 189
---------------------------------------	--------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.903.214/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2002
NOME EMPRESARIAL WEGRZYN FARMACIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 97	COMPLEMENTO
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 5431-122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **13:51:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 **Preparar Página para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 190
---------------------------------------	---------------------------------------

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 142/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário, mobiliários e imobiliários, vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZ2442XRQ9

REQUERENTE: Irene

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

154

04.903.214/0001-29

9025169643

401

ENDEREÇO

RUA 14 DE DEZEMBRO, 97 - CENTRO CEP: 84635000 Paulo Frontin - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Observações:

Paulo Frontin, 11 de Abril de 2018

Emitido por: EVANILCE DOLINE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 191



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90251696-43	04.903.214/0001-29	03/2002

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial WEGRZYN FARMACIA LTDA Título do Estabelecimento FARMACIA SANTO ANTONIO Endereço do Estabelecimento RUA 14 DE DEZEMBRO, 97 - CENTRO - CEP 84635-000 FONE: (42) 3543-1122 Município de Instalação PAULO FRONTIN - PR, DESDE 03/2002 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	733.598.409-25	LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	972.390.389-04	IRENE WEGRZYN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90251696-43 Emitido Eletronicamente via Internet 10/04/2018 13:55:37  Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 192
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 011,

Este Livro Diário contém, 29 (vinte e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 029, e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

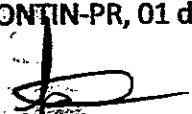
Razão Social: **WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME**Endereço: **R 14 DE DEZEMBRO, 97**Bairro: **CENTRO**Município: **PAULO FRONTIN**UF: **PR**CNPJ nº: **04.903.214/0001-29**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204741703 em 15/02/2002

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2016.

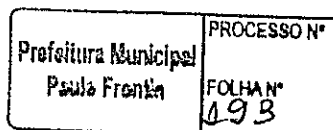
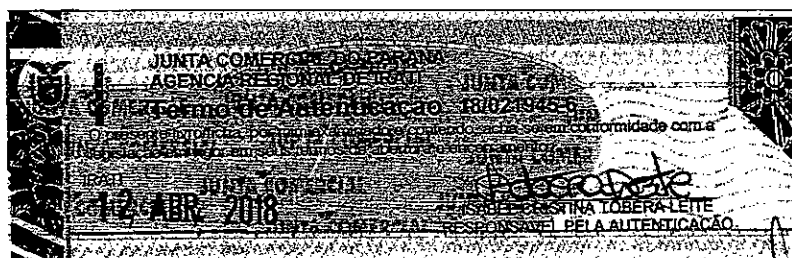
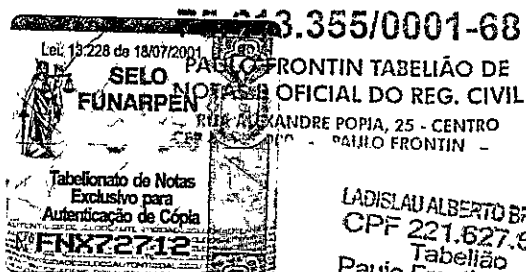
PAULO FRONTIN-PR, 01 de Janeiro de 2016


LINDACIR AP DA CUNHA WEGRZYN
CPF: 73359840925


BERNANTE GONÇALVES DA CUNHA,
CRC: PR-041442/O-7 CPF: 825.346.759-15
CONTADOR

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin de 04 20 16

Tabelião



LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ: 04.903.214/0001-29

I.E.: 9025169643

Fl. 19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

ATIVO	329.064,07	307.799,64
CIRCULANTE	329.064,07	307.799,64
DISPONIVEL	9.064,07	24.009,61
CAIXA GERAL	9.064,07	24.009,61
ESTOQUES	320.000,00	283.790,03
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	320.000,00	283.790,03
TOTAL DO ATIVO	329.064,07	307.799,64

LOP/PCN

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin 20 de 04 de 18

Tabellião

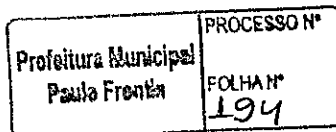


213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
14635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná



[Handwritten signature]

WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

CNPJ: 04.903.214/0001-29

I.E.: 9025169643

Fl. 20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016**2016****2015**

PASSIVO	329.064,07	307.799,64
CIRCULANTE	69.683,32	30.496,95
OBRIGAÇÕES A PAGAR	69.683,32	30.496,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.000,00	20.000,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.793,79	6.165,88
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	932,29	1.317,90
OBRIGAÇÕES FISCAIS	13.957,24	3.013,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	259.380,75	277.302,69
CAPITAL	21.000,00	21.000,00
CAPITAL SOCIAL	21.000,00	21.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	238.380,75	256.302,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	238.380,75	256.302,69
TOTAL DO PASSIVO	329.064,07	307.799,64

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 329.064,07 - Trezentos e vinte e nove mil sessenta e quatro reais e sete centavos

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2016.


LINDACIR AP DA CUNHA WEGRZYN
CPF: 73359840925


BERNABETE GONÇALVES DA CUNHA
CRC: PR-041442/O-7 CPF: 825.346.759-15
CONTADOR

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin de 04/2017

Tabellão



15.213.355/0001-68
PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -
LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

Prefeitura Municipal
Paula Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N°
195

WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME

C.N.P.J.: 04.903.214/0001-29

Inscrição Estadual: 9025169643

Fl. 21

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	662.862,98	807.622,29
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	26.845,07	32.092,62
(=) RECEITA LÍQUIDA.....	636.017,91	775.529,67
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	553.837,89	495.791,40
(=) LUCRO BRUTO.....	82.180,02	279.738,27
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	76.025,16	75.155,74
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	5.280,00	4.728,00
DESPESAS GERAIS.....	18.796,80	18.229,64
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	17.921,94	181.624,89
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	17.921,94	181.624,89
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	17.921,94	
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....		181.624,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 17.921,94 - Dezesete mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos confo documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2016.

LINDACIR AP DA CUNHA WEGRZYN
CPF: 73359840925

BERNARDETE GONÇALVES DA CUNHA
CRC: PR-041442/O-7 CPF: 825.346.759-15
CONTADOR

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé.
Paulo Frontin de 04 20 16

Tabelião



75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL

RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

UADSLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 196
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 011

Este Livro Diário contém, 29 (vinte e nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 029, e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **WEGRZYN E ALBACH LTDA-ME**

Endereço: **R 14 DE DEZEMBRO, 97**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CNPJ nº: **04.903.214/0001-29**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41204741703 em 15/02/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2016


LINDACIR AP DA CUNHA WEGRZYN
CPF: 73359840925


BERNADETE GONÇALVES DA CUNHA
CRC: PR-041442/O-7 CPF: 825.346.759-15
CONTADOR

A Fotocópia Presente É Autêntica
do Próprio Original do Que Dou Fé,
Paulo Frontin de 24/2016



75.213.355/0001-68

PAULO FRONTIN TABELIÃO DE
NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE POPIA, 25 - CENTRO
CEP 84635-000 - PAULO FRONTIN -

LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
---------------------------------------	--------------------------------

WEGRZYN FARMÁCIA LTDA-ME
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97, CENTRO
PAULO FRONTIN – PARANÁ
CNPJ : 04.903.214/0001-29
E-MAIL: IRENEWEGRZYN@GMAIL.COM
FONE: (42) 3543-1122

SITUAÇÃO FINANCEIRA EMPRESA

329.064,07
LG - ----- = 4,72
69.683,32

329.064,07
SG- ----- = 4,72
69.064,07

329.064,07
LC- ----- = 4,72
69.064,07

Paulo frontin, 18 de abril de 2018

IRENE WEGRZYN
TITULAR


BERNADETE G DA CUNHA
CRC 041442/O-7 TECN CONTABIL

Profeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 198
---------------------------------------	--------------------------------

VALADARA COELHO FERREIRA OLIVEIRA
51.95.519/7
20/10/1987

UNIDACIL ABREVIDADA DO CUNHA

ANTONIO LUIZ DA SILVA
YLAURA BONALVES DA SILVA

51.95.519/7
10/07/1987

ROBERTO SOUZA FERREIRA
FAMÍLIA LUIZ LUIZ FERREIRA

UNIDACIL ABREVIDADA DO CUNHA

ANTONIO LUIZ DA SILVA
YLAURA BONALVES DA SILVA

51.95.519/7
10/07/1987

ROBERTO SOUZA FERREIRA
FAMÍLIA LUIZ LUIZ FERREIRA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°
199

UNIDACIL ABREVIDADA DO CUNHA

ANTONIO LUIZ DA SILVA
YLAURA BONALVES DA SILVA

51.95.519/7
10/07/1987

ROBERTO SOUZA FERREIRA
FAMÍLIA LUIZ LUIZ FERREIRA

UNIDACIL ABREVIDADA DO CUNHA

ANTONIO LUIZ DA SILVA
YLAURA BONALVES DA SILVA

51.95.519/7
10/07/1987

ROBERTO SOUZA FERREIRA
FAMÍLIA LUIZ LUIZ FERREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Talão Nº 127550

Página Nº 1



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MATET

COMARCA DE MATET

DISTRITO DE MATET

CASAMENTO Nº 127550

ANTHUR VIT TRAMERCO AMARAL SCHIET, filho de ...

CERTIFICO que, aos 22 de Novembro de 1993, do Registro de Casamentos, foi feito hoje o casamento do matrimônio de ...

... contraído perante o Juiz de Paz, cidadão ...

... nas testemunhas constantes no termo ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

... residente neste Distrito ...

O referido é verdade e dou-lo.
 Althur Ypiranga do Amaral Schiet
 Escrivão do Crime
 Oficial do Registro Civil
 Matet - Paraná
 22 de Novembro de 1993

22 de Novembro de 1993
 Oficial do Registro Civil

Profeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 200

17282



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Equipamento

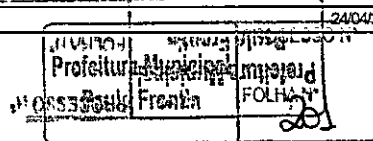
Página:1

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

Lote: 0001	Item: 0001	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerosol	Marca/Modelo	Quantidade	15,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	SANOFI		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	131,58			
	1	131,40			
	2	131,00			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	GLAXOSMITHKLINEFRASCO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	131,50			
Lote: 0001	Item: 0002	Acido zoledronico - 5mg/100ml - Aclasta - ampola	Marca/Modelo	Quantidade	1,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	NOVARTISAMPOLA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2.111,00			
	1	2.109,00			
	2	2.108,00			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	NOVARTIS		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	2.111,11			
	1	2.110,00			
Lote: 0001	Item: 0003	Diclofenaco Dietilamônio 10mg/ (gel) 60 gramas	Marca/Modelo	Quantidade	150,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	UNIAO QUIMICA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	16,77			
	1	16,60			
	2	16,40			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	TEUTO TUBO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	16,70			
Lote: 0001	Item: 0004	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	Marca/Modelo	Quantidade	100,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	VALEANTCAIXA		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	36,30			
	1	36,20			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	VALEANT		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	36,39			
Lote: 0001	Item: 0005	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	Marca/Modelo	Quantidade	100,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	GERMED		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	30,03			
	1	29,90			
	2	29,80			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	EMSCAIXA		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	30,00			
Lote: 0001	Item: 0006	Cloridrato de amoxicilina 3 mg/5ml - pediátrico	Marca/Modelo	Quantidade	100,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	TEUTOFRASCO		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	14,90			
	1	14,80			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	15,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Neomicina+betametazona+cetoconazol (creme) 30 gramas	Marca/Modelo	Quantidade	450,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	LEGRAND		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,58			
	1	18,40			
	2	18,30			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	GERMEDTUBO		Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	18,50			
Lote: 0001	Item: 0008	Oxacilina de esctilobren 10 mg - caixa com 25 comprimidos revestidos	Marca/Modelo	Quantidade	63,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	NEO QUIMICA		Vencedor
	Rodada	Valor			

Emitido por: Rafaela Carus Godoy, na versão: 5519 h

24/04/2018 10:12:03





Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Equipamento

Página:2

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

	Lance Inicial	90,57			
1		90,40			
2		90,30			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	GERMEDICAIXA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		90,50			
Lote: 0001 - Item: 0009	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas				
			Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	LEGRAND		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		79,22			
1		79,00			
2		78,90			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	GERMEDICAIXA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		79,20			
Lote: 0001 - Item: 0010	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos				
			Marca/Modelo	Quantidade	30,00
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	GERMEDICAIXA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		25,10			
1		25,00			
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		25,16			
Lote: 0001 - Item: 0011	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos				
			Marca/Modelo	Quantidade	15,00
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	SANOFI		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		93,60			
1		93,40			
2		93,30			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	SANOFI/AVENTIS/CAIXA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		93,50			
Lote: 0001 - Item: 0012	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos				
			Marca/Modelo	Quantidade	5,00
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	NOVARTIS		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		160,67			
1		160,50			
2		160,40			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	ASTRAZENECA/CAIXA		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		160,60			
Lote: 0001 - Item: 0013	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)				
			Marca/Modelo	Quantidade	25,00
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	ACHE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		113,57			
1		113,40			
2		113,30			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	BIOSINTETICA/FRASCO		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		113,50			
Lote: 0001 - Item: 0014	Brometo de tiotropio 2,5 mg - 4 ml				
			Marca/Modelo	Quantidade	40,00
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	BOEHRINGER/FRASCO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		351,00			
1		350,00			
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	BOEHRINGER		Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		351,05			
Lote: 0001 - Item: 0015	Clonidrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos				
			Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	CRISTALIA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		63,29			
1		63,10			
2		63,00			
Fornecedor	2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME	GERMEDICAIXA		Declinou
Rodada		Valor			

Emitido por: Rafaela Cerus Godoy, na versão: 5519 h

24/04/2018 10:12:03

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

202



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Equipiano

Página:3

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

Lance Inicial		63,20			
Lote: 0001	Item: 0016	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas		Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		NOVARTIS/CAIXA	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	227,20			
	1	227,10			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		NOVARTIS	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	227,22			
Lote: 0001	Item: 0017	Benildamina 150 mg - caixa com 30 drágeas		Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		MANTECORP	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	65,23			
	1	65,10			
	2	65,00			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		HYPERMARCAS/CAIXA	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	65,20			
Lote: 0001	Item: 0018	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos		Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		ASTRAZENECA/CAIXA	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	26,70			
	1	26,60			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		MEDLEY	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	26,73			
Lote: 0001	Item: 0019	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos		Marca/Modelo:	Quantidade: 20,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		MEDLEY	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	86,62			
	1	86,50			
	2	86,40			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		SUPERA/CAIXA	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	86,60			
Lote: 0001	Item: 0020	Clonidrato de clonazepam 10 mg - caixa com 30 comprimidos		Marca/Modelo:	Quantidade: 50,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		BIOSINTETICA/CAIXA	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	29,70			
	1	29,60			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		LEGRAND	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	29,74			
Lote: 0001	Item: 0021	Clonidrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas		Marca/Modelo:	Quantidade: 15,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		TEUTO	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,79			
	1	27,60			
	2	27,50			
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		GERMED/CAIXA	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	27,70			
Lote: 0001	Item: 0022	Deflazaponte 6 mg - caixa com 20 comprimidos		Marca/Modelo:	Quantidade: 30,00
	Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		EMS/CAIXA	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,80			
	1	42,80			
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		EMS	Declinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	42,99			
Lote: 0001	Item: 0023	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas		Marca/Modelo:	Quantidade: 15,00
	Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		GERMED	Vencedor:
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	17,74			
	1	17,60			



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Equipiano

Página: 4

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

2	17,50			
Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	NEO QUIMICA TUBO		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17,70			

Lote: 0001	Item: 0024	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME		EMSICAIXA		Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	250,70				
1	250,00				

Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EUROFARMA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	250,71			

Lote: 0001	Item: 0025	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	GERMED		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	101,58				
1	101,00				
2	100,50				

Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	EMSICAIXA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	101,50			

Lote: 0001	Item: 0026	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	EMSICAIXA		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	132,30				
1	132,20				

Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	132,39			

Lote: 0001	Item: 0027	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	SANOFI		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	75,28				
1	75,10				
2	75,00				

Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	ABBOTTE CAIXA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	75,20			

Lote: 0001	Item: 0028	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	Marca/Modelo:	Quantidade:	25,00
Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	WYETH/PFIZER CAIXA		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	31,60				
1	31,50				

Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	CIFARMA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	31,69			

Lote: 0001	Item: 0029	Valproato de sódio ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	SANOFI		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	31,53				
1	31,40				
2	31,30				

Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	TORRENT CAIXA		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	31,50			

Lote: 0001	Item: 0030	Clonidrato de flonidazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor: 2641	WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	VALEANT CAIXA		Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	18,00				
1	17,95				

Fornecedor: 6072	JOCILMARA TEREZINHA POPIA	VALENT		Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,09			

Lote: 0001	Item: 0031	Timomodulina 60 mg - caixa com 20 cápsulas	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
------------	------------	--	---------------	-------------	------

Emitido por: Rafaela Carus Godoy, na versão: 5519 h

24/04/2018 10:12:03

Profeitura Municipal
Paulo Frontin

ROLISSON
CHAM 204



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Egualitário

Página:5

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	ACHE	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	140,33			
1	140,20			
2	140,10			
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	ACHECAIXA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	140,30			
Lote: 0001 Item: 0032 Paracetamol + fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos			Marca/Modelo	Quantidade: 25,00
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	EUROFARMA CAIXA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	19,30			
1	19,25			
Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	19,31			
Lote: 0001 Item: 0033 Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos			Marca/Modelo	Quantidade: 10,00
Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	37,76			
1	37,60			
2	37,50			
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	RAMBAXY CAIXA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	37,70			
Lote: 0001 Item: 0034 Cloridrato de clomipramina 75 mg SR			Marca/Modelo	Quantidade: 27,00
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	SANDOZ CAIXA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	83,70			
1	83,60			
Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	EMS	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	83,78			
Lote: 0001 Item: 0035 Acetona + triancinolona + sulfato de nortricina + gramicidina + nistatina 1mg/			Marca/Modelo	Quantidade: 20,00
Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	LEGRAND	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	19,62			
1	19,50			
2	19,40			
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	LEGRAND CAIXA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	19,60			
Lote: 0001 Item: 0036 Flaminol + piridoxina + clancobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp			Marca/Modelo	Quantidade: 25,00
Fornecedor: 2641		WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	MERCK CAIXA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	52,10			
1	52,00			
Fornecedor: 6072		JOCILMARA TEREZINHA POPIA	VITAMED	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	52,17			



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 6/2018

Equipamento

Página:6

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

FLÁVIA A. K. M. DE AZEVEDO
Membro

MAURICIO CZONSTKA
Membro

WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME
IRENE WEGRZYN

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
PABLO RODRIGO MENEZES



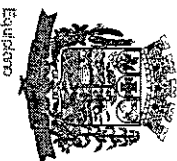
Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2018

PROCESSO N° 122
FOLHA N° 122
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Equipamentos

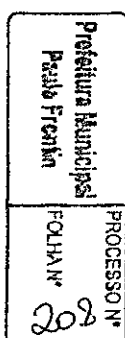
Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Formulário: 60/2018 - JOELIMARA TEREZINHA POIRA									
Representante: 6392.9 - PABLO RODRIGO MENEGUZZI									
CNPJ: 07.222.634/0001-05 - Telefone: 4236431138 - Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	22936 Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerosol	CX	5,00	Classificado	SANOFI		131,00	655,00	*
003	22938 Diclefenaco Dielamonto 10mg/ (gel) 50 gramas	BIS	150,00	Classificado	UNIAO QUIMICA		16,40	2.460,00	*
005	22941 Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	CX	100,00	Classificado	GERMED		29,90	2.990,00	*
007	22944 Neomicina+betametasona+cetoclorazol (creme) 30 gramas	BIS	450,00	Classificado	LEGRAND		18,30	8.235,00	*
008	22945 Oxacilina de esclatopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	93,00	Classificado	NEO QUIMICA		8,97/90	8.397,90	*
009	22946 Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	CX	20,00	Classificado	LEGRAND		78,90	1.578,00	*
011	22948 Artissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	15,00	Classificado	SANOFI		59,30	1.389,50	*
012	22949 Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	5,00	Classificado	NOVARTIS		160,40	802,00	*
013	22950 Fumarato de formoterol de hidrato+budefordia 12/400 REFIL (ALENIA)	CX	25,00	Classificado	ACHE		113,30	2.832,50	*
015	22952 Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CX	20,00	Classificado	CRISTALIA		69,00	1.380,00	*
017	22955 Bortefamira 150 mg - caixa com 30 cápsulas	CX	20,00	Classificado	MANTTECORP		65,00	1.300,00	*
019	22957 Mitoxazepina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	20,00	Classificado	MEDLEY		86,40	1.728,00	*
021	22959 Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	CX	15,00	Classificado	TEUTO		27,50	412,50	*
023	22961 Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	BIS	15,00	Classificado	GERMED		17,50	262,50	*
025	22963 Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	Classificado	GERMED		100,50	2.010,00	*
027	22965 Difenprocto de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	CX	15,00	Classificado	SANOFI		75,00	1.125,00	*
029	22967 Valproato de sódio deido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido	CX	15,00	Classificado	SANOFI		31,30	469,50	*
031	22970 Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	CX	5,00	Classificado	ACHE		140,10	700,50	*
033	22972 Cloridrato de levetiracetam 120mg - caixa com 10 comprimidos	CX	10,00	Classificado	EMS		37,50	375,00	*
035	22976 Acetona+triancandona+sulfato de nomicina+gramicidina+risetina 1mg/	BIS	20,00	Classificado	LEGRAND		19,40	388,00	*
Formulário: 264/18 - WEGREZYN FARMACIA LTDA ME									
Representante: 277115 - IRINEU WEGREZYN									
CNPJ: 04.900.214/0001-28 - Telefone: 42.3453.1122 - Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
002	22957 Acido zolot onco - 5mg/10ml - Acilaira - ampola	AM	1,00	Classificado	NOVARTIS	AMPOLA	2.100,00	2.100,00	*
004	22940 Torfazina 50 mg - caixa com 20 cápsulas	CX	100,00	Classificado	VALEANT	CAIXA	36,20	3.620,00	*
006	22942 Cloridrato de amoxicilina 3 mg/5ml - pediatrico	FO	100,00	Classificado	TEUTO	FRASCO	14,80	1.480,00	*
010	22947 Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	30,00	Classificado	GERMED	CAIXA	25,00	750,00	*
014	22961 Brometo de lioptio 2,5mg - 4ml	CX	40,00	Classificado	BOHRINGER	FRASCO	350,00	14.000,00	*
016	22963 Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 50 cápsulas	CX	20,00	Classificado	NOVARTIS	CAIXA	227,10	4.542,00	*
018	22965 Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	20,00	Classificado	ASTRAZENECA	CAIXA	26,60	532,00	*
020	22968 Cloridrato de clobetazaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	CX	50,00	Classificado	BIOSINTETICA	CAIXA	29,60	1.480,00	*



Equipamento

Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2018



Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
022	22990 Difenazolate 6 mg - caixa com 20 comprimidos	CX	30,00	Classificado	EMS	CAVIA	42,80	1.284,00	*
024	22992 Tixialina 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	CX	15,00	Classificado	EMS	CAVIA	250,00	3.750,00	*
026	22994 Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	CX	10,00	Classificado	EMS	CAVIA	132,20	1.322,00	*
028	22996 Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	CX	25,00	Classificado	WYETH/PIEZER	CAVIA	31,50	787,50	*
030	22998 Cloridrato de lorazepam 25 mg - caixa com 20 drágeas	CX	20,00	Classificado	VALEANT	CAVIA	17,95	359,00	*
032	22971 Paracetamol + fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	CX	25,00	Classificado	EUROFARMA	CAVIA	19,25	481,25	*
034	22975 Cloridrato de clonitazina 75 mg SR	CX	27,00	Classificado	SANDOZ	CAVIA	83,60	2.257,20	*
036	22977 Tiamina+piridoxina+clorocodanina 100/100/5000mg - caixa com 20 comp	CX	25,00	Classificado	MERCK	CAVIA	52,00	1.300,00	*

VALOR TOTAL: 79.423,85



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin 2018
Mapa da Licitação
Pregão 6/2018

Página: 1

Data abertura: 24/04/2018 Data julgamento: 24/04/2018 Data homologação: CNPJ: 04.903.214/0001-29 CNPJ: 07.232.638/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Flucanona Salmeterol 25/125 (SERE)	CX	5,00	131,50	GLAXOSMITHKLINE	131,00	SANOFI
002 Ácido zolédronico - 5mg/100ml - AcI	AMP	1,00	2.108,00	NOVARTIS	2.110,00	NOVARTIS
003 Diclofenaco Difenilamônio 10mg/ (gel	BIS	150,00	16,70	TEUTO	16,40	UNIAO QUIMICA
004 Trietazina 50 mg - caixa com 20 dr	CX	100,00	36,20	VALEANT	36,39	VALEANT
005 Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsu	CX	100,00	30,00	EMS	29,60	GERMED
006 Cloridrato de amitriprazina 3 mg/5ml - p	FO	100,00	14,80	TEUTO	15,00	EMS
007 Neomicina+Polimixina B+Colistina	BIS	450,00	18,50	GERMED	18,30	LEGRAND
008 Oxacilina de escitalopram 10 mg - c	CX	93,00	90,50	GERMED	90,30	NEO QUIMICA
009 Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 c	CX	20,00	79,20	GERMED	78,90	LEGRAND
010 Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 co	CX	30,00	25,00	GERMED	25,16	EMS
011 Antissulprida 50 mg - caixa com 20 c	CX	15,00	93,50	SANOFI/AVENTIS	93,30	SANOFI
012 Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30	CX	5,00	160,60	ASTRAZENECA	160,40	NOVARTIS
013 Fumato de formoterol di-hidratado	CX	25,00	113,50	BIOSINTETICA	113,30	ACHE
014 Brometo de formoterol 2,5mg - 4 ml	CX	40,00	350,00	BOHRINGER	351,05	BOHRINGER
015 Cloridrato de tramadol 100 mg - cai	CX	20,00	63,20	GERMED	63,00	CRISTALIA
016 Vilagliprina+metformina 50/1000 mg	CX	20,00	227,10	NOVARTIS	227,22	NOVARTIS
017 Berfolamina 150 mg - caixa com 30	CX	20,00	65,20	HYPERMARCAS	65,00	MANTECORP
018 Metoprolol 25 mg - caixa com 30 co	CX	20,00	26,60	ASTRAZENECA	26,73	MEDLEY
019 Mirazapina 15 mg - caixa com 30 co	CX	20,00	88,60	SUPERA	88,40	MEDLEY
020 Cloridrato de cicloerazapina 10 mg	CX	50,00	29,60	BIOSINTETICA	29,74	LEGRAND
021 Cloridrato de fluoxetina 10 mg - ca	CX	15,00	27,70	GERMED	27,50	TEUTO
022 Difenazone 6 mg - caixa com 20 co	CX	30,00	42,60	EMS	42,99	EMS
023 Propionato de clonazepam (creme) 30	BIS	15,00	17,70	NEO QUIMICA	17,50	GERMED
024 Tadalafil 5 mg - caixa com 28 comp	CX	15,00	250,00	EMS	250,71	EUROFARMA
025 Cloridrato de bupropiona 150 mg - c	CX	20,00	101,50	EMS	100,50	GERMED
026 Sulfato de glicosamina 1500 mg - ca	CX	10,00	132,20	EMS	132,39	EMS
027 Divalproato de sódio 250 mg ER - ca	CX	15,00	75,20	ABBOTTE	75,00	SANOFI
028 Estrogênios conjugados 0,625 mg - c	CX	25,00	31,50	WYETH/PFIZER	31,69	CIFARMA
029 Valproato de sódio+ácido valproico	CX	15,00	31,50	TORRENT	31,30	SANOFI
030 Cloridrato de lorazepam 25 mg - c	CX	20,00	17,98	VALEANT	18,09	VALEANT
031 Timomodulina 80 mg - caixa com 20 c	CX	5,00	140,30	ACHE	140,10	ACHE

CNPJ: 04.903.214/0001-29 - WEGRYN FARMACIA LTDA-ME CNPJ: 07.232.638/0001-05 - JOCLIMAR TEREZINHA POPIA

Emissão por: Rafaela Carus Godoy, na versão: 5519h FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

24/04/2018 10:14:27

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
209

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

16.4



Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin 2018
Mapa da Licitação
Pregão 6/2018

Data abertura: 24/04/2018		Data julgamento: 24/04/2018		Data homologação:		CNPJ: 07.232.638/0001-05	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	
032 Paracetamol+fosfato de codeína 500	CX	25,00	19,25 *	EUROFARMA	19,31	EMS	
033 Cloridrato de feofenadina 120mg -	CX	10,00	37,70	RAMBAXY	37,50 *	EMS	
034 Cloridrato de clonitramina 75 mg SR	CX	27,00	83,60 *	SANDOZ	83,78	EMS	
035 Acetona+trianclonina+sulfato de	BIS	20,00	19,60	LEGRAND	19,40 *	LEGRAND	
036 Tiamina+piridoxina+clatocobalamina	CX	25,00	82,00 *	MERCK	82,17	VITAMED	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			40.052,95				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					39.370,90		

PROCESSO N°

Profetura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA N°

26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		mg - caixa com 20 drágeas						
1	32	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFA RMA	CAIXA	CX	25,00	19,25	481,25
1	34	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CAIXA	CX	27,00	83,60	2.257,20
1	36	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CAIXA	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95

Ato contínuo, foi encerrada a etapa de lances, oportunidade em que o pregoeiro examinou as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo que não sendo hipótese de desclassificação, e sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do(s) licitante(s) que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

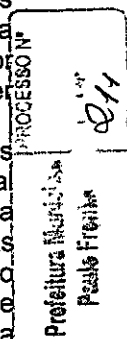
Ato contínuo, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura do envelope "02", contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram a melhor proposta do item, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos no edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado aos credenciados presentes, conferir se cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

A análise da documentação dos licitantes vencedores verificou-se que atenderam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e a Qualificação Técnica, não havendo hipótese de inabilitação, foram declarados vencedores.

Declarada(s) a(s) vencedora(s), indagou o Pregoeiro aos LICITANTES credenciados sobre o interesse de recorrer sendo que as empresas se manifestaram nos seguintes termos "não tem interesse em recorrer".

Em vista da ausência de interesse de recurso das empresas participantes, adjudico os itens conforme o descrito acima demonstrando os preços ofertados para as empresas JOCILMARA TEREZINHA POPIA e WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME, remetendo a Autoridade Superior para homologação e posterior formalização do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2018 .

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro
061.717.609-43

Angela
ANGELICA CRISTINA COBOS
Membro
097.639.169-41

Rafaela Carus Godoy
RAFAELLA CARUS GODOY
Membro
101.733.349-11

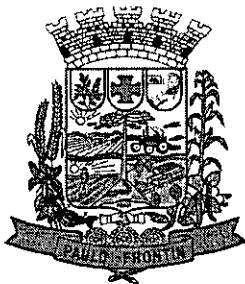
FLÁVIA A K M DE AZEVEDO
Membro
087.979.329-57

MAURICIO CZONSTKA
Membro
033.223.509-24

Jocilmara Terezinha Popia
JOCILMARA TEREZINHA POPIA
07.232.638/0001-05
RUA RUI BARBOSA , 50 SALA 01 - CEP:
84635000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Paulo Frontin/PR
PABLO RODRIGO MENEGUZZI
845.980.509-34

Irene Wegrzyn
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME
04.903.214/0001-29
RUA 14 DE DEZEMBRO , 97 - CEP: 84635000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR
IRENE WEGRZYN
972.390.389-04

Profe: - dicipal	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N° 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Aos vinte e quatro dias de abril de 2018, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PARANÁ, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 16 de 14 de março de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018, pelo Sistema Registro de Preços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas abaixo discriminadas:

JOCILMARA TEREZINHA POPIA, WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME, 07.232.638/0001-05, 04.903.214/0001-29

Antes de iniciar a sessão, foi realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais demonstraram, que o seu representante legal possui necessário poder para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, entregando no ato de credenciamento, o representante legal ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação", estando de acordo com as disposições do edital, foram credenciadas:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JOCILMARA TEREZINHA POPIA	07.232.638/0001-05	PABLO RODRIGO MENEGUZZI	Representante Legal	845.980.509-34	60	1 (um) dia
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	04.903.214/0001-29	IRENE WEGRZYN	Representante Legal	972.390.389-04	60	1 (um) dia

Aberta a Sessão, foram entregues pelo Pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), aos licitantes credenciados para ser



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

rubricado, momento em que verificou que não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

Ato contínuo, o pregoeiro rubricou e procedeu a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, realizando a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital, com posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Após, foi oportunizado aos credenciados presentes, conferir se cumpre as exigências contidas no edital, oportunidade em que foi colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram. O critério de julgamento utilizado neste pregão foi o critério do menor preço por item.

Em seguida, verificado toda a regularidade de Credenciamento e Propostas de Preço, deu-se início a etapa de lances, ficando como vencedores pelos valores ofertados conforme segue discriminado abaixo:

JOCILMARA TEREZINHA POPIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	SANOFI		CX	5,00	131,00	655,00
1	3	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	UNIAO QUIMICA		BIS	150,00	16,40	2.460,00
1	5	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	GERMED		CX	100,00	29,80	2.980,00
1	7	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	LEGRAND		BIS	450,00	18,30	8.235,00
1	8	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	NEO QUIMICA		CX	93,00	90,30	8.397,90
1	9	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	LEGRAND		CX	20,00	78,90	1.578,00
1	11	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	93,30	1.399,50
1	12	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	NOVARTIS		CX	5,00	160,40	802,00
1	13	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400	ACHE		CX	25,00	113,30	2.832,50

PROCESSO Nº 244
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

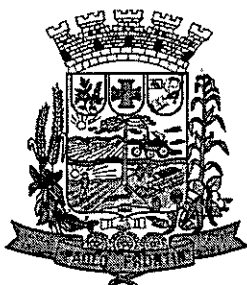
		REFIL (ALENIA)						
1	15	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CRISTALI A		CX	20,00	63,00	1.260,00
1	17	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	MANTEC ORP		CX	20,00	65,00	1.300,00
1	19	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	MEDLEY		CX	20,00	86,40	1.728,00
1	21	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	TEUTO		CX	15,00	27,50	412,50
1	23	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	GERMED		BIS	15,00	17,50	262,50
1	25	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED		CX	20,00	100,50	2.010,00
1	27	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	SANOFI		CX	15,00	75,00	1.125,00
1	29	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	31,30	469,50
1	31	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	ACHE		CX	5,00	140,10	700,50
1	33	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	EMS		CX	10,00	37,50	375,00
1	35	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/ Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	LEGRAN D		BIS	20,00	19,40	388,00

PROCESSO Nº

123

Prefeitura Municipal
de Paulo Frontin

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL								39.370,90
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	NOVARTIS	AMPOLA	AMP	1,00	2.108,00	2.108,00
1	4	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	100,00	36,20	3.620,00
1	6	Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FRASCO	FO	100,00	14,80	1.480,00
1	10	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CAIXA	CX	30,00	25,00	750,00
1	14	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOHRINGER	FRASCO	CX	40,00	350,00	14.000,00
1	16	Vildagilptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagilptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CAIXA	CX	20,00	227,10	4.542,00
1	18	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENECA	CAIXA	CX	20,00	26,60	532,00
1	20	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTÉTICA	CAIXA	CX	50,00	29,60	1.480,00
1	22	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CAIXA	CX	30,00	42,80	1.284,00
1	24	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CAIXA	CX	15,00	250,00	3.750,00
1	26	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	EMS	CAIXA	CX	10,00	132,20	1.322,00
1	28	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/PFIZER	CAIXA	CX	25,00	31,50	787,50
1	30	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25	VALEANT	CAIXA	CX	20,00	17,95	359,00

CLASSIFICAÇÃO

2021/6

Assinatura Municipal - de Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

No dia 24 de abril de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.059.918/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo Secretário de Saúde em exercício, o Sr. MAURÍCIO CZONSTKA, inscrito no CPF sob o nº. 033.223.509-24, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JOCILMARA TEREZINHA POPIA	07.232.638/0001-05	PABLO RODRIGO MENEGUZZI	Representante Legal	845.980.509-34	60	1 (um) dia
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME	04.903.214/0001-29	IRENE WEGRZYN	Representante Legal	972.390.389-04	60	1 (um) dia

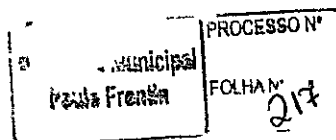
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JOCILMARA TEREZINHA POPIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	SANOFI		CX	5,00	131,00	655,00
1	3	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	UNIAO QUIMICA		BIS	150,00	16,40	2.460,00
1	5	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	GERMED		CX	100,00	29,80	2.980,00
1	7	Neomicina+betametason a+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametason a+cetoconazol (creme) 30 gramas	LEGRAND		BIS	450,00	18,30	8.235,00
1	8	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	NEO QUIMICA		CX	93,00	90,30	8.397,90
1	9	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	LEGRAND		CX	20,00	78,90	1.578,00
1	11	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	93,30	1.399,50
1	12	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	NOVARTIS		CX	5,00	160,40	802,00
1	13	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	ACHE		CX	25,00	113,30	2.832,50
1	15	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CRISTALIA		CX	20,00	63,00	1.260,00

PROCESSO Nº 878.114/2018
Municipal
FOLHA 128



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos						
1	17	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	MANTECORP		CX	20,00	65,00	1.300,00
1	19	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	MEDLEY		CX	20,00	86,40	1.728,00
1	21	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	TEUTO		CX	15,00	27,50	412,50
1	23	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	GERMED		BIS	15,00	17,50	262,50
1	25	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED		CX	20,00	100,50	2.010,00
1	27	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	SANOFI		CX	15,00	75,00	1.125,00
1	29	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	31,30	469,50
1	31	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	ACHE		CX	5,00	140,10	700,50
1	33	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	EMS		CX	10,00	37,50	375,00
1	35	Acetonida+triancinolona+ sulfato de nomicina+gramicidina+ni statina 1mg/ Acetonida+triancinolona+ sulfato de nomicina+gramicidina+ni	LEGRAND		BIS	20,00	19,40	388,00

Protocolo nº
Município de Paulo Frontin
27/9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		statina 1mg/g pomada oral - 10 gramas						
TOTAL								39.370,90
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	NOVARTIS	AMPO LA	AMP	1,00	2.108,00	2.108,00
1	4	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	100,00	36,20	3.620,00
1	6	Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FRASCO	FO	100,00	14,80	1.480,00
1	10	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CAIXA	CX	30,00	25,00	750,00
1	14	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOHRINGER	FRASCO	CX	40,00	350,00	14.000,00
1	16	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CAIXA	CX	20,00	227,10	4.542,00
1	18	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENECA	CAIXA	CX	20,00	26,60	532,00
1	20	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTETICA	CAIXA	CX	50,00	29,60	1.480,00
1	22	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CAIXA	CX	30,00	42,80	1.284,00
1	24	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CAIXA	CX	15,00	250,00	3.750,00
1	26	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg -	EMS	CAIXA	CX	10,00	132,20	1.322,00

15
FOLIO 0220
Municipal
anexo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		caixa com 30 sachês						
1	28	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/PFIZER	CAIXA	CX	25,00	31,50	787,50
1	30	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	20,00	17,95	359,00
1	32	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFARMA	CAIXA	CX	25,00	19,25	481,25
1	34	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CAIXA	CX	27,00	83,60	2.257,20
1	36	Tiamina+piridoxina+ciano cobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+ciano cobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CAIXA	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

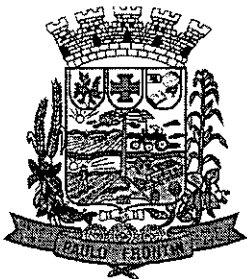
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

224
Município de Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Requisição de Compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade

PROCESSO Nº	FOUN Nº
223	
Assinatura	
Assinatura	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

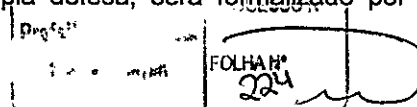
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

PROCESSO Nº	025
FOLHA Nº	025
DATA	
SINOPSE	
PRZ	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

PROCURADOR MUNICIPAL
Paulo Frontin
PROCESSO Nº 226



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

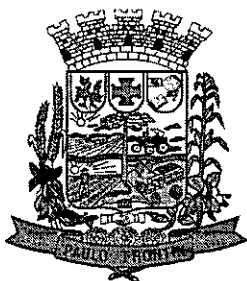
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Procurador Municipal
Paulo Frontin
221



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

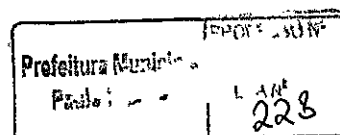
Paulo Frontin, 24/04/2018.

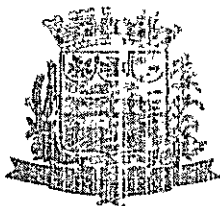
Sebastião Elias da Silva

Prefeito Municipal

JOCILMARA TEREZINHA POPIA
07.232.638/0001-05
RUA RUI BARBOSA, 50 SALA 01 - CEP:
84635000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Paulo Frontin/PR
PABLO RODRIGO MENEGUZZI
845.980.509-34

WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME
04.903.214/0001-29
RUA 14 DE DEZEMBRO, 97 - CEP: 84635000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR
IRENE WEGRZYN
972.390.389-04





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 214 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ nº 17.004.741/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 60/2018

Pregão Presencial 06/2018

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Sebastião Elias da Silva Neto.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores a publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Foi encaminhado para o órgão de assessoramento para emissão de parecer aprovando a minuta de Edital, com recomendações de que fosse excluída a restrição territorial de participação do certame de empresas sediadas no município de Paulo Frontin, Paraná, conforme fls. 13/120.

Assim, deve-se observar que em fl. 121, onde declarou o Pregoeiro Sr. Eder Renato Stelmach ter excluído a vedação de participação de outras empresas que não aquelas sediadas no município de Paulo Frontin, Paraná. Não está juntado o Edital alterado, a fim de verificar se ocorreu alteração que atendesse o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

Dessa forma, entendendo que existem duas soluções possíveis: 1ª anular todo o processo administrativo de aquisição de medicamentos, pois não há demonstração efetiva de alteração de Edital feita pela municipalidade, e que esta alteração atendeu o prazo legal estabelecido entre a publicação e a abertura do certame; ou, 2ª convalidar o ato administrativo, imprimindo o Edital alterado, com vista a apenas documentar/regulamentar a alteração do Edital, que já foi disponibilizado aos licitantes participantes, e certificando que mesmo com a alteração de edital foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

3. Neste se seguiram as etapas, foi juntada o instrumento convocatório assinado, publicado, e cujo aviso de licitação de fls. 122 atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.521/02).

4. A publicação do Edital, ressalvado o item anterior (fls. 122), consta a correta delimitação do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregues as empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta de contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 24/04/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data a qual estava prevista no Edital.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
DATA: 24/04/2018	FOLHA Nº 229

7 - Ocorreu a participação de Jocilmara Terezinha Popia e Wegrzyn e Albach Ltda - Me, tendo sido representado respectivamente Pablo Rodrigo Meneguzzi, CPF nº. 845.980.509-34, Irene Wegrzyn CPI nº. 972.390.389-04, declarando-as que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em edital, que faz jus a benesse concedida a microempresas e empresas de pequeno porte. E, assim foi verificado que foi credenciada em consonância com o edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme f.s. 139/147 dos autos.

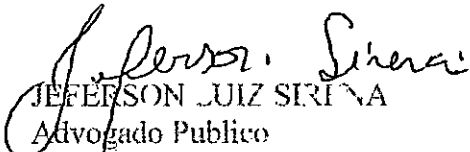
09 - Como não teve três propostas válidas, foi aberto a propor lances verbais as duas participantes, a começar pela aquela que apresentou maior preço.

10. Encerrada a etapa competitiva não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação dos licitantes vencedores. Da análise dos documentos de habilitação, não há fato impeditivo a contratação, uma vez que cumpriu os requisitos de habilitação previstos em Edital.

12 - Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que i) que caberá ao gestor deliberar sobre a solução apontada no item 2 supra, e na hipótese de continuidade do procedimento licitatório ii) verifico que não há outra causa impeditiva de licitação podendo - superado o item 2 - ser homologado a licitação ao licitante vencedor e podendo, se assim conveniente ao interesse público, convocar o vencedor a assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A superior Consideração.
Paulo Frontin, 14 de maio de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRINA
Advogado Público
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulo	LITANº 230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ERRATA – MUDANÇA DE DATA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 24/04/2018 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail

licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:

www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 10/04/2018.

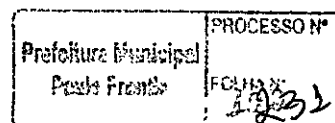
EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4214376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/04/2018. Edição 1482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

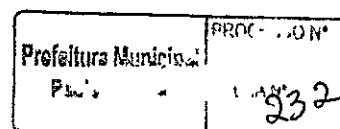
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, 80.059.918/0001-45 Rua Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 6/2018 que teve como objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

JOCILMARA TEREZINHA POPIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	SANOFI		CX	5,00	131,00	655,00
1	3	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	UNIAO QUIMICA		BIS	150,00	16,40	2.460,00
1	5	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cáps Tramadol 50 mg - caixa com 10 cáps	GERMED		CX	100,00	29,80	2.980,00
1	7	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	LEGRAND		BIS	450,00	18,30	8.235,00





Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

1	8	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	NEO QUIMICA		CX	93,00	90,30	8.397,90
1	9	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	LEGRAND		CX	20,00	78,90	1.578,00
1	11	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	93,30	1.399,50
1	12	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	NOVARTI S		CX	5,00	160,40	802,00
1	13	Fumarato de formoterol di-hidratado+bu desonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+bu desonida 12/400 REFIL (ALENIA)	ACHE		CX	25,00	113,30	2.832,50
1	15	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos Cloridrato de tramadol 100	CRISTALI A		CX	20,00	63,00	1.260,00



Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

		mg - caixa com 10 comprimidos revestidos						
1	17	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	MANTEC ORP		CX	20,00	65,00	1.300,00
1	19	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	MEDLEY		CX	20,00	86,40	1.728,00
1	21	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	TEUTO		CX	15,00	27,50	412,50
1	23	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	GERMED		BIS	15,00	17,50	262,50
1	25	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED		CX	20,00	100,50	2.010,00
1	27	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	75,00	1.125,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

234



Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

		revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos						
1	29	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	31,30	469,50
1	31	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	ACHE		CX	5,00	140,10	700,50
1	33	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	EMS		CX	10,00	37,50	375,00
1	35	Acetonida+tri ancinolona+s ulfato de nomicina+gra micidina+nista tina 1mg/ Acetonida+tri ancinolona+s ulfato de nomicina+gra micidina+nista tina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	LEGRAND		BIS	20,00	19,40	388,00
TOTAL								39.370,90
WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantida	Preço	Preço total



Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

		ço			ade	de		
1	2	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	NOVARTIS	AMPOLA	AMP	1,00	2.108,00	2.108,00
1	4	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	100,00	36,20	3.620,00
1	6	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FRASCO	FO	100,00	14,80	1.480,00
1	10	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CAIXA	CX	30,00	25,00	750,00
1	14	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOHRINGER	FRASCO	CX	40,00	350,00	14.000,00
1	16	Vildagliptina+ metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagliptina+ metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CAIXA	CX	20,00	227,10	4.542,00
1	18	Metoprolol 25 mg - caixa com 30	ASTRAZENECA	CAIXA	CX	20,00	26,60	532,00



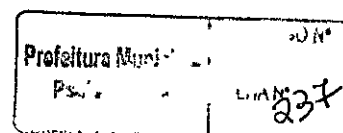
Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail.saudepf@gmail.com

		comprimidos Metropolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos						
1	20	Cloridrato de ciclobenzapri na 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzapri na 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTE TICA	CAIXA	CX	50,00	29,60	1.480,00
1	22	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CAIXA	CX	30,00	42,80	1.284,00
1	24	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CAIXA	CX	15,00	250,00	3.750,00
1	26	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	EMS	CAIXA	CX	10,00	132,20	1.322,00
1	28	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/P FIZER	CAIXA	CX	25,00	31,50	787,50
1	30	Cloridrato de tioridazina 25	VALEANT	CAIXA	CX	20,00	17,95	359,00





Fundação Municipal de Saúde Paulo de Frontin

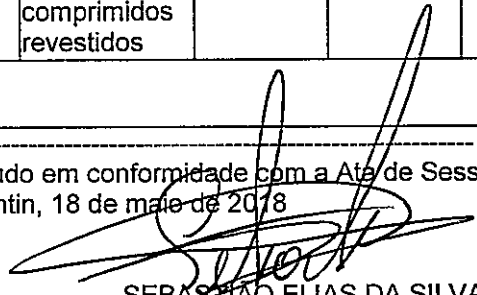
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1123 CEP 84.635-000

CNPJ - 80.059.918/0001-45 Paulo Frontin - Paraná

mail saudepf@gmail.com

		mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas						
1	32	Paracetamol+ fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+ fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFA RMA	CAIXA	CX	25,00	19,25	481,25
1	34	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CAIXA	CX	27,00	83,60	2.257,20
1	36	Tiamina+pirid oxina+cianoc obalamina 100/100/5000 mcg - caixa com 20 comp Tiamina+pirid oxina+cianoc obalamina 100/100/5000 mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CAIXA	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Paulo Frontin, 18 de maio de 2018


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 238
---------------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, 80.059.918/0001-45 Rua Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 6/2018 que teve como objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

JOCILMARA TEREZINIA POPIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	SANOFI		CX	5,00	131,00	655,00
1	3	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	UNIAO QUIMICA		BIS	150,00	16,40	2.460,00
1	5	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cáps Tramadol 50 mg - caixa com 10 cáps	GERMED		CX	100,00	29,80	2.980,00
1	7	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	LEGRAND		BIS	450,00	18,30	8.235,00
1	8	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	NEO QUIMICA		CX	93,00	90,30	8.397,90
1	9	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	LEGRAND		CX	20,00	78,90	1.578,00
1	11	Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amisulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	93,30	1.399,50
1	12	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	NOVARTIS		CX	5,00	160,40	802,00
1	13	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	ACHE		CX	25,00	113,30	2.832,50
1	15	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CRISTALIA		CX	20,00	63,00	1.260,00
1	17	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	MANTECORP		CX	20,00	65,00	1.300,00
1	19	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	MEDLEY		CX	20,00	86,40	1.728,00
1	21	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	TEUTO		CX	15,00	27,50	412,50
1	23	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	GERMED		BIS	15,00	17,50	262,50
1	25	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED		CX	20,00	100,50	2.010,00
1	27	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	SANOFI		CX	15,00	75,00	1.125,00
1	29	Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos	SANOFI		CX	15,00	31,30	469,50
1	31	Tinomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Tinomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	ACHE		CX	5,00	140,10	700,50
1	33	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	EMS		CX	10,00	37,50	375,00
1	35	Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/ Acetonida+triancinolona+sulfato de nomicina+gramicidina+nistatina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	LEGRAND		BIS	20,00	19,40	388,00
TOTAL								39.370,90
WEGRZY FARMACIA LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledrónico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	NOVARTIS	AMPOLA	AMP	01	2.108,00	2.108,00

1	4	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	100,00	36,20	3.620,00
1	6	Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxol 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FRASCO	FO	100,00	14,80	1.480,00
1	10	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CAIXA	CX	30,00	25,00	750,00
1	14	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOEHRINGER	FRASCO	CX	40,00	350,00	14.000,00
1	16	Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagliptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CAIXA	CX	20,00	227,10	4.542,00
1	18	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	ASTRAZENECA	CAIXA	CX	20,00	26,60	532,00
1	20	Cloridrato de clonazepam 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de clonazepam 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTETICA	CAIXA	CX	50,00	29,60	1.480,00
1	22	Deflazacort 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacort 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CAIXA	CX	30,00	42,80	1.284,00
1	24	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CAIXA	CX	15,00	250,00	3.750,00
1	26	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	EMS	CAIXA	CX	10,00	132,20	1.322,00
1	28	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/PFIZER	CAIXA	CX	25,00	31,50	787,50
1	30	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CAIXA	CX	20,00	17,95	359,00
1	32	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFARMA	CAIXA	CX	25,00	19,25	481,25
1	34	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CAIXA	CX	27,00	83,60	2.257,20
1	36	Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+cianocobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CAIXA	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95

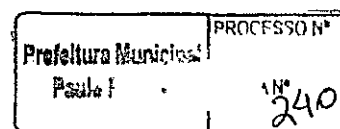
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:F55F7D8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2018, Edição 1510
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME
CNPJ.....: 04.903.214/0001-29
Valor.....: 40.052,95
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, vinte e dois dias de maio de 2018.

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador: 17BFAE39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/05/2018. Edição 1511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2018
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CNPJ.....: 07.232.638/0001-05
Valor.....: 39.370,90
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do rename, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, vinte e dois dias de maio de 2018.

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:47C3DEE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/05/2018. Edição 1511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 242



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

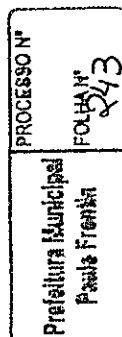
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA JOCILMARA TEREZINHA POPIA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001/45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Sr. Maurício Czonstka, inscrito no CPF nº 033.223.509-24, portador da Carteira de Identidade nº 853.330-54 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JOCILMARA TEREZINHA POPIA 07.232.638/0001-05, 9033023720 RUA RUI BARBOSA, 50 SALA 01 - CEP: 84635000 - BAIRRO: CENTRO Paulo Frontin/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), JOCILMARA TEREZINHA POPIA 040.804.849-25 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22936	Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol Fluticasona+Salmeterol 25/125 (SERETIDE) aerossol	SANOFI	CX	5,00	131,00	655,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	22939	Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas Diclofenaco Dietalamonio 10mg/ (gel) 60 gramas	UNIAO QUIMICA	BIS	150,00	16,40	2.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	22941	Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas Tramadol 50 mg - caixa com 10 cápsulas	GERMED	CX	100,00	29,80	2.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	22944	Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas Neomicina+betametasona+cetoconazol (creme) 30 gramas	LEGRAND	BIS	450,00	18,30	8.235,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	22945	Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Oxacilina de escitalopram 10 mg - caixa com 28	NEO QUIMICA	CX	93,00	90,30	8.397,90

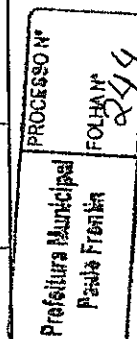




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE:			comprimidos revestidos					
001 - Lote 001	9	22946	Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas Fenofibrato 200 mg - caixa com 30 cápsulas	LEGRAND	CX	20,00	78,90	1.578,00
001 - Lote 001	11	22948	Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos Amissulprida 50 mg - caixa com 20 comprimidos	SANOFI	CX	15,00	93,30	1.399,50
001 - Lote 001	12	22949	Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Dapagliflozina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	NOVARTIS	CX	5,00	160,40	802,00
001 - Lote 001	13	22950	Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA) Fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida 12/400 REFIL (ALENIA)	ACHE	CX	25,00	113,30	2.832,50
001 - Lote 001	15	22952	Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos Cloridrato de tramadol 100 mg - caixa com 10 comprimidos revestidos	CRISTALIA	CX	20,00	63,00	1.260,00
001 - Lote 001	17	22955	Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas Benfotiamina 150 mg - caixa com 30 drágeas	MANTECO RP	CX	20,00	65,00	1.300,00
001 - Lote 001	19	22957	Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos Mirtazapina 15 mg - caixa com 30 comprimidos revestidos	MEDLEY	CX	20,00	86,40	1.728,00
001 - Lote 001	21	22959	Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas Cloridrato de fluoxetina 10 mg - caixa com 28 cápsulas	TEUTO	CX	15,00	27,50	412,50
001 - Lote 001	23	22961	Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas Propionato de clobetasol (creme) 30 gramas	GERMED	BIS	15,00	17,50	262,50
001 - Lote 001	25	22963	Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de bupropiona 150 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CX	20,00	100,50	2.010,00
001 - Lote 001	27	22965	Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos Divalproato de sódio 250 mg ER - caixa com 30 comprimidos revestidos	SANOFI	CX	15,00	75,00	1.125,00
001 - Lote 001	29	22967	Valproato de	SANOFI	CX	15,00	31,30	469,50





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

001 - Lote 001			sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimido Valproato de sódio+ácido valproico 300 mg CR - caixa com 30 comprimidos					
LOTE: 31 001 - Lote 001		22970	Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas Timomodulina 80 mg - caixa com 20 cápsulas	ACHE	CX	5,00	140,10	700,50
LOTE: 33 001 - Lote 001		22972	Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos Cloridrato de fexofenadina 120mg - caixa com 10 comprimidos	EMS	CX	10,00	37,50	375,00
LOTE: 35 001 - Lote 001		22976	Acetonida+triancinolona +sulfato de nomicina+gramicidina+ni statina 1mg/ Acetonida+triancinolona +sulfato de nomicina+gramicidina+ni statina 1mg/g pomada oral - 10 gramas	LEGRAND	BIS	20,00	19,40	388,00
TOTAL								39.370,90

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Requisição de Compra.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Requisição de Compra emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

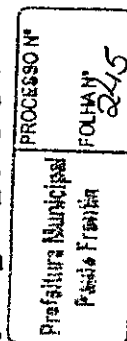
1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 para Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 39.370,90 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais e Noventa Centavos) no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018 para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

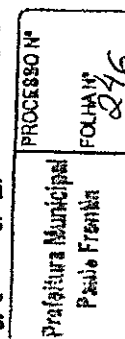
9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

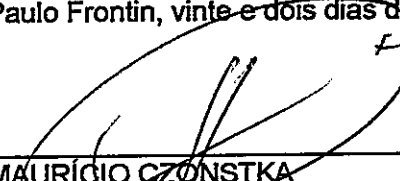
13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

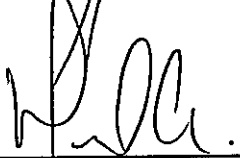
14. DO FORO

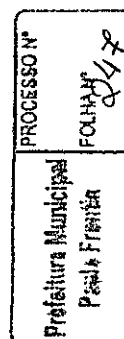
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, vinte e dois dias de maio de 2018.


MAURÍCIO CZÓNSTKA
Representante legal da CONTRATANTE


JOCILMARA TEREZINHA POPIA
07.232.638/0001-05



TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME**.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001/45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Interino Sr. Maurício Czonstka, inscrito no CPF nº 033.223.509-24, portador da Carteira de Identidade nº 853.330-54 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) WEGRZYN FARMACIA LTDA- ME 04.903.214/0001-29, 9025169643 RUA 14 DE DEZEMBRO, 97 - CEP: 84635000 - BAIRRO: CENTRO Paulo Frontin/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), IRENE WEGRZYN 972.390.389-04 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 para Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante apresentação de Parecer Social, Ordem Judicial e os que não fazem parte do renome, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	22937	Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola Ácido zoledronico - 5mg/100ml - Aclastra - ampola	NOVARTIS	AMP	1,00	2.108,00	2.108,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	22940	Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas Tioridazina 50 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CX	100,00	36,20	3.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	22942	Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico Cloridrato de ambroxok 3 mg/5ml - pediátrico	TEUTO	FO	100,00	14,80	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	22947	Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos Indapamida 1,5 mg - caixa com 30 comprimidos	GERMED	CX	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	22951	Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml Brometo de tiotropio 2,5mcg - 4 ml	BOHRINGE R	CX	40,00	350,00	14.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	22953	Vildagilptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas Vildagilptina+metformina 50/1000 mg (GALVUS) - caixa com 56 cápsulas	NOVARTIS	CX	20,00	227,10	4.542,00

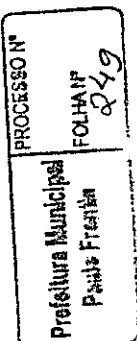
PROCESSO N.º
FOLHA N.º 248
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 001 - Lote 001	18	22956	Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos Metoprolol 25 mg - caixa com 30 comprimidos	ASTRAZEN ECA	CX	20,00	26,60	532,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	22958	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg - caixa com 30 comprimidos	BIOSINTET ICA	CX	50,00	29,60	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	22960	Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos Deflazacorte 6 mg - caixa com 20 comprimidos	EMS	CX	30,00	42,80	1.284,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	22962	Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos Tadalafila 5 mg - caixa com 28 comprimidos revestidos	EMS	CX	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	22964	Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês Sulfato de glicosamina 1500 mg - caixa com 30 sachês	EMS	CX	10,00	132,20	1.322,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	22966	Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas Estrogênios conjugados 0,625 mg - caixa 28 drágeas	WYETH/PFIZER	CX	25,00	31,50	787,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	22969	Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas Cloridrato de tioridazina 25 mg - caixa com 20 drágeas	VALEANT	CX	20,00	17,95	359,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	22971	Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos Paracetamol+fosfato de codeína 500/30 mg - caixa com 12 comprimidos	EUROFAR MA	CX	25,00	19,25	481,25
LOTE: 001 - Lote 001	34	22975	Cloridrato de clomipramina 75 mg SR Cloridrato de clomipramina 75 mg SR caixa com 20 comprimidos de liberação lenta	SANDOZ	CX	27,00	83,60	2.257,20
LOTE: 001 - Lote 001	36	22977	Tiamina+piridoxina+ciano cobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comp Tiamina+piridoxina+ciano cobalamina 100/100/5000mcg - caixa com 20 comprimidos revestidos	MERCK	CX	25,00	52,00	1.300,00
TOTAL								40.052,95





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Requisição de Compra.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Requisição de Compra emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 para Registro de Preços.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 40.052,95 (Quarenta Mil e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

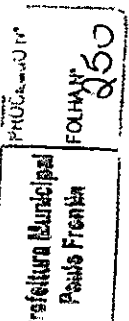
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	03.001.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2018 para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

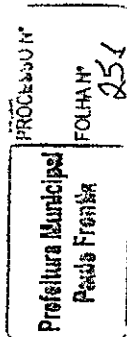
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

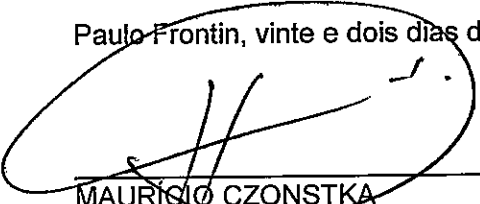
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. DO FORO

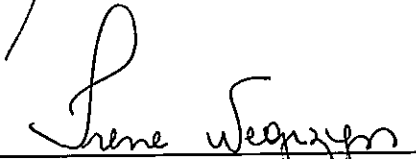
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, vinte e dois dias de maio de 2018.



MAURICIO CZONSTKA
Representante legal da CONTRATANTE



WEGRZYN FARMACIA LTDA - ME
04.903.214/0001-29

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

